

BOLETIM

14

DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE.

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

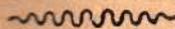
DESDE O 1.º ATÉ 31 DE MARÇO DE 1863.

VOLUME III.



RIO DE JANIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.



1863.

CAMARA MUNICIPAL.

5.^a Sessão

EM 4 DE MARÇO DE 1863.

Presidencia do Sr. Commendador José João da Cunha Telles. — Secretario Luiz Joaquim de Gouvêa.

A's 11 horas da manhã estando presentes os Srs. vereadores Dr. Lobo, Dr. José Mariano da Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendador Pereira Bahia e Dr. Monteiro dos Santos, faltando com causa o Sr. Dr. Costa Velho, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia era leitura de portarias, expediente e pareceres de comissões.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 26 de fevereiro proximo passado, declarando constar que o commercio de gado é feito nesta cidade de um modo inconveniente, impondo-se os preços aos donos, para lo venderem por pequeno valor; e elevando-se depois o mesmo preço no córte, sem proporção nenhuma com o primeiro, e determinando-se que a Illma camara informe o que occorrer sobre este objecto, indicando ao mesmo tempo as providencias que no seu entender devem ser tomadas. — Foi ao Sr. Bezerra.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 8 de fevereiro, requisitando a planta do caminho projectado entre as ruas da União e Nova do Imperador, de que erão emprezarios o barão do Rio-Bonito e outros; e a informação da directoria de obras, em que declarava que não existia. — mandou-se participar.

Outra de 28 para que se providencie convenientemente a respeito da valla que embaraça o transito,

na rua de S. Francisco Xavier proximo á ponte do rio Maracanã. — Foi ao engenheiro.

O officio do engenheiro com o orçamento para o pontelhão do Engenho-Novo proximo á estação. — Resolveu-se que annunciasse o recebimento de propostas.

Outro a respeito de assignarem os emprezarios de calçamento por parallelepipedos, um termo para cada obra. — Foi ao Sr. Dr. Dias da Cruz.

Outro com as propostas para conservação da estrada da serra do Matheus. — Resolveu-se que voltassem ao engenheiro para que mandasse proceder a novos annuncios; bem como para a conservação das ruas Nova do Imperador, S. Francisco Xavier e Rio-Comprido.

A informação do engenheiro ácerca das propostas para factura de uma estrada mac-adamisada no campo de Sant'Anna, e para aterro do mesmo campo, entre as ruas do Sabão e Hospicio. — Aceitou-se a proposta de Camillo Goffredo, de 34:968\$, com a condição de plantar, replantar e conservar por um anno mil arvores na porção que aterrar, e resolveu-se que o contrato fosse feito pelo engenheiro de accordo com o advogado.

Outra ácerca da portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 10 de janeiro, com que se remettião os papeis dos herdeiros de José da Cunha Pinheiro e Joao de Muros. — Resolveu-se que se officiasse ao governo.

Outra ácerca do requerimento de Balbino José da França Ribeiro, para se alargar a rua da Conciliação, na porção que entesta com terrenos de José Antonio de Meneses Brasil; e o requerimento do mesmo Brasil queixando-se contra o fiscal da freguezia de Sant'Anna pelo modo porque arrancára a cerca de sua chacara.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos requereu que o

requerimento fosse transcripto na acta, e é do teor seguinte :

« Illms. Srs. presidente e vereadores da Illma. camara municipal. — Diz José Antonio de Menezes Brasil, morador no morro de Santa Theresa, á margem do aqueducto da Carioca, que tendo elle requerido licença para edificar em seu terreno entre as ruas do Aqueducto e da Conciliação ou do Leite, foi a Illma. camara servida de conceder-lhe arruação, a qual teve logar na presença do Sr. vereador Dr. Dias da Cruz, em 13 de fevereiro do anno proximo passado de 1862 approvada pela Illma. camara, e a licença concedida no 1º de Março do mesmo anno, em virtude da qual o supplicante cercou seu terreno com moirões e varas, em observancia da postura que esse tapamento determina.

Essa licença, Illms. senhores, foi cassada ao supplicante em sessão de 13 de setembro do mesmo anno acima á vista de um requerimento fabuloso de França Ribeiro, pessoa incompetente neste caso, pois que não é elle o proprietario do terreno fronteiro, como diz no mesmo requerimento; e ainda mais tendo sido a compra desse terreno feita 4 ou 5 annos depois de aberta e transitada pelo publico a rua da Conciliação ou do Leite, sendo o limite dessa escriptura e da do supplicante a mesma rua, tendo decorrido o espaço de quasi sete mezes, entre a data da concessão da licença, e a resolução da illustrissima camara que infelizmente annullou esse acto de completa justiça, dentro de cujo espaço vigorara a licença que a Illma. camara se dignou conceder ao supplicante, e por conseguinte, neohuma violação de posturas commetteu o supplicante para soffrer pena alguma por crime civil que não commetteu, e mesmo ainda para ser victima lastimosa de flagrantes violencias !!...

Acontece, porém, Illms. senhores, que não tendo podido até hoje Balbino José da França Ribeiro, apoderar-se da propriedade do supplicante, e julgando temerariamente ter subordinados á sua vontade as autoridades municipaes, apresenta-se ousadamente no dia 27 do corrente mez de fevereiro do presente anno, ás 9 horas do dia com quatro de seus carreiros, todos portuguezes, e apoiado pelo fiscal da freguezia de Sant'Anna, Figanier, e por tres guardas municipaes, destroe elle mesmo e seus carreiros a propriedade do supplicante; reduz a pedações sua cerca legalmente fucada pelo proprio Sr. vereador que assistiu á arruação e por ambos os engenheiros da Illma. camara que alinhárão o terreno do supplicante, o qual, desceado em mangas de camisa sem que em suas mãos levasse o menor objecto offensivo, e dirigindo-se a França Ribeiro, que na ta tem com o terreno do supplicante, mas que mandava por seus carreiros destruir, como destruirão a propriedade do supplicante foi por elle recebido com a bengalla erguida em acção de o accommetter e se não fôra uma menina de 11 annos, filha do supplicante, que em gritos e lavada em lagrimas, abraçou-se a seu pai, com receio de ser este ferido ou morto; uma scena tragica seria ali representada sem remedio, e a tudo isto se conservou frio e indifferente o fiscal criminoso, e só um dos guardas ajudára á innocente criança a prender em seus braços ao supplicante, que só desejára terminar seus dias ás unhas de seu aggressor ambicioso e gratuito! Foi, Illms. senhores, um clamor doloroso elevado ao céu pela fami-

lia do supplicante; foi um quadro triste o ver este seus tenros filhinhos em gritos, lavados em lagrimas, e sua mãe empregar vozes baldadas para tirar sua filha do meio de seus algozes, e a criança corajosa que não se despregou de seu pai desde o principio até ao fim desse conflicto desmoralizador da autoridade publica! Os protestos do supplicante, o appello ás leis, que nos regem, ao nome augusto de Sua Magestade o Imperador, as lagrimas de dous anjos innocentes e inoffensivos, o appello mesmo ao fiscal, para que fizesse cessar a aggressão, a camisa delicada do supplicante, nada impediu que França Ribeiro, invadisse sua propriedade mandando arrancar os marcos legalmente fucados pelos agentes da Illma. camara; animando a seus carreiros, dous dos quaes chegarão a empurrar o supplicante, e a criança que não desprendeu seus debéis braços de seu perseguido pai! Em todo este conflicto desastroso Illms. senhores o supplicante não cessava de reclamar do fiscal a ordem da Illma. camara, que o autorisasse a ser espectador impassivel e nullo de tão criminoso acto praticado por França Ribeiro, e seus carreiros, sua resposta era: a camara me ordenou, vá lá saber dessa ordem: e França Ribeiro dando suas ordens sem delle fazer caso até ao fim, com elle se mettu em um tilbury, como se fôra autoridade superior, que dirigiu a acção, e retirou-se! Tenho de declarar á Illma. camara que lá está um trilho aberto por ordem do França em acto criminoso por dentro do terreno do supplicante, mandando elle roçar o mato serrado e grosso que escandalosamente prova o crime commettido e autorisado pelo fiscal. A' vista, pois, Illms. senhores, de uma offensa tão grave á constituição do imperio commettida por um particular e sancionada por um agente fiscal desta Illma. camara, em prejuizo do direito de propriedade do supplicante e offensiva á sociedade em geral, e desmoralisadora da propria autoridade, vendo ainda mais o supplicante sua chacara aberta, sua plantação exposta aos bois e carreiros do seu aggressor, sem que para elles tenham apparecido fiscaes que os obriguem a observar as leis municipaes, todos os dias por elles violadas, e convencido o supplicante de que um facto tão grave não passará despercebido aos olhos da Illma. camara, o supplicante se limita a submettê-la á sua sabia consideração dignando-se de lhe prestar a attenção que merecer — E R. M. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1863. José Antonio de Menezes Brasil.

O Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos obteve a palavra e disse: Sr. presidente. O requerimento que acaba de lêr-se, se não é 2º o disposto no codigo do processo criminal uma verdadeira queixa, é por certo uma exposição circumstanciada de actos gravissimos commettidos pelo Sr. Figanier, fiscal da freguezia de Sant'Anna, no assalto por elle dado á rua do Aqueducto em Santa Theresa, contra a propriedade de um cidadão brasileiro.

Os factos de que se tratão são tão graves tão importantes, que é de esperar que não passem despercebidos aos olhos da camara, a menos que ella não aspire a complicitade de actos condemnados e punidos pelas leis do paiz.

Não pretendo, Sr. presidente, carregar de côres sombrias o quatro a que deu logar o procedimento inqualificavel desse fiscal, ferindo o direito de propriedade garantido pela constituição politica do imperio, e violando claras e terminantes disposições do

codigo de posturas municipaes em beneficio de terceiro.

Eu só pretendo a punição do crime, consequencia necessaria e inevitavel do mesmo crime.

As scenas de escandalo e violencia que o assignaláram, estão de tal modo gravadas na memoria de todos, que constituindo o documento mais incontestavel da incapacidade physica e moral desse fiscal, demonstrão até á evidencia e arbitrio com que entre nós se exerce o executivo da camara, e ha necessidade de pôr um termo a seus desvarios. Dominado por um sentimento estranho ao dever, o Sr. Figanier, ignorante do papel que então representava, servil até a baixesa, delegou poderes que a camara lhe conferira em outrem, que, arvorado em autoridade, serviu-se della como instrumento para satisfazer paixões de antigos resentimentos. Só por um abuso de poder, por uma offensa ao código de posturas, podia ser demolida como foi, a cerca que guardava a propriedade de Menezes Brasil, levantada a mais oito mezes sob um alinhamento dado pela camara e em virtude de uma licença sua.

Esta cerca construida como acabamos de ver, só podia ser demolida depois de uma discussão nos tribunaes competentes, após uma sentença do poder judiciario, e nunca pelas mãos criminosas do fiscal.

Os processos de demolição de obras, intentados pela camara municipal, e os casos em que elles têm lugar são por demais conhecidos. A ignorancia não pôde attenuar a falta do fiscal.

Que papel representou então o Sr. Figanier nesta attentado á propriedade de Menezes Brasil? O de fiscal? Não: porque a autoridade não devia consentir que a seus olhos fosse offendido um velho septuagenario e inerme, que defendia sua propriedade invadida, e que em nome da lei invocava seu auxilio benefico: o de espectador? tambem não: porque o drama que se representava por demais repugnante não desafiava e nem alimentava a curiosidade; o seu papel foi, com magua o confesso, o de assalariado de alguém, que precipitado o arrastou ao crime. Tal foi o nivel a que desceu o depositario do poder municipal!

Se esta fôra a primeira falta commettida pelo Sr. Figanier, eu lembrar-lhe-hia mais mo teração e menos dedicacão aos amigos, no exercicio de seu ministerio.

O poder é cajado de pastor, e não cutello de algóz. Se porém em sua vida de funcionario não se tivesse assignalado na camara, por uma serie não interrompida de actos mais ou menos reprovados; eu proporia a pena de suspensão.

Mas, quando palpitão de actualidade, seus actos na administração do matadouro forçando seus intimos e dedicados amigos, então vereadores, a attenda-lo da administração pelas difficuldades por elle creadas com o seu insolito e descommunal proceder: quando finalmente na fiscalisação da freguezia de Sant'Anna nem temo desmentido esse passado e nem comprovado o juizo dos que sob o imperio da amizade o doarão com a nomeação deste logar: é a pena de demissão a unica applicavel a um tal funcionario. Proponho, portanto, a demissão do fiscal da freguezia de Sant'Anna, João Manoel Figanier Duarte.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva, obtendo a palavra, fez algumas considerações tendentes a provar os abusos existentes na camara municipal, e sustentou os direitos de Menezes Brasil na questão dos

seus terrenos no morro de Santa Thereza; mostrou as violencias ultimamente feitas a este cidadão; e terminou declarando que, posto conhecesse a illegalidade do acto praticado pelo fiscal de Sant'Anna na propriedade do mesmo Brasil, não o julgava incurso na pena imposta pelo seu collega o Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

O Sr. Dr. Lobo pediu o adiamento, que não foi approvedo.

Continuando a discussão, o Sr. Dr. Dias da Cruz requereu que fosse ouvido o fiscal, e, sendo approvedo, resolveu-se que respondesse na 1ª sessão.

Ficou adiado o requerimento de Balbino José da França Ribeiro.

As informações do engenheiro e contador sobre os requerimentos de Januario José Baptista Bastos, e João Antonio Pereira.— Mandou-se passar carta de aforamento.

As propostas para calçamento da rua de S. Salvador de José da Silva Lopes, a 7\$700 a braça quadrada, e de Francisco de Medina Celli a 7\$800.— Aceitou-se a de 7\$700.

O officio de José Antonio Ferreira de Mello declarando competir-lhe tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia de Paquetá para que fôra eleito, visto que o vigario Francisco Alves da Costa e Silva o não pôde exercer.— Foi desfrido.

O requerimento do thesoureiro, Joaquim Soares da Costa Guimarães, pedindo permissão para dirigir ao governo um requerimento a respeito de sua porcentagem.— Concedeu-se.

Prestou juramento e tomou posse o juiz de paz da freguezia de Paquetá, José Antonio Ferreira de Mello.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva, leu os seguintes pareceres:

Sobre o requerimento de D. Anna Senhorinha Pereira de Abreu: A' vista das deliberações em vigor, é fôra de duvida, que a licença requerida só pôde ser dada sujeitando-se a supplicante a reedificar o predio segundo o plano approvedo pela Illma. camara.

Cumpre entretanto que a Illma. camara tome em consideração a opinião do Sr. engenheiro respeito a demolição das paredes lateraes do predio, até a altura conveniente em ordem a arredar o perigo que parece eminente, procedendo-se na fôrma das disposições do § 1º, tit. 2º, sec. 2ª do código de posturas. Rio, 19 de fevereiro de 1863.— Dr. José Mariano da Silva.— Foi approvedo.

Sobre o requerimento de José Kilian.

Tratando-se de um melhoramento no encanamento existente na rua do Passeio n.º 9 A, e já anteriormente autorizado, pela camara municipal; entendo, reconsiderando a pretensão do supplicante, que a licença pôde ser concedida, uma vez que por termo elle se obrigue a cumprir as condições que lhe fôr impostas pelo Sr. engenheiro, a bem da salubridade publica. Rio, 7 de fevereiro de 1863.— Dr. José Mariano da Silva.— Foi approvedo.

Sobre o requerimento de Fortunato José Fazenda.

A disposição citada no código de posturas não me parece applicavel ao caso vertente, portanto, é minha opinião que a exemplo de outros, a licença deve ser concedida ao supplicante. Rio, 2 de fevereiro de 1863.— Dr. José Mariano da Silva.— Foi approvedo.

Sobre a informação do fiscal de S. José acerca

do requerimento de José Salgado de Sá, declarando que não tem lugar a pretensão.

Conformo-me com o parecer do Sr. fiscal. Rio, 21 de fevereiro de 1863.—Dr. José Mariano da Silva.—Foi approvedo.

O Sr. vereador Mesquita apresentou a conta de Augusto Nunes de Sousa, pela conservação da estrada do Engenho-Velho, no mez de fevereiro, na importancia de 416\$666 com a seguinte informação do engenheiro:

« A conservação de que se trata nesta conta, acha-se regularmente feita, entretanto deve-se descontar a multa de 200\$ por mim imposta, pela falta de cumprimento do art. 5º de seu contrato. Rio de Janeiro, 3 de março de 1863. — Pedro Moreira da Costa Lima. »

Resolveu-se que fosse paga a conta independente de multa.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva votou contra, e os Srs. vereadores Drs. Bezerra e Dias da Cruz apresentarão a seguinte declaração:

Os vereadores que votarão pela absolvição da multa em que o Sr. engenheiro condemnou a Nunes de Souza, por não ter raspado a estrada, declararão que o fizeram, porque o conservador, comquanto não tivesse feito esse serviço durante o mez de fevereiro, comtudo fe-lo no fim de janeiro, e portanto poucos dias excedeu do tempo em que devia faze-lo.

Ora, estando a estrada bem conservada, como diz o Sr. engenheiro, não tendo havido chuvas, é claro que nenhum mal resultou dessa falta, e a camara o que deseja é que o serviço seja bem feito, e não vexar os empreiteiros por questiunculas de palavras: a autoridade não sophisma, e só exige o que é conveniente ao bem publico.

Esta absolvição é tanto mais justa, por isso que declarando o Sr. engenheiro que a estrada está bem conservada, tendo em informação anterior dito que o conservador em alguns pontos fez mais do que era obrigado pelo contrato, sendo mesmo publico e notorio que a conservação é bem feita, como o asseverão moradores do lugar bem respeitaveis, seria iniquo multar o conservador por aquella primeira e unica pequena falta, no gráo maximo.

Conforme o parecer do Sr. vereador Mesquita mandou-se pagar:

A Augusto Nunes de Souza pela conservação dos largos de Moura, Batalhã, etc., e pelo restante dos primeiros dois mezes que deixou de receber, abtida a quantia de 43\$796, na forma da informação do engenheiro, a quantia de 191\$537.

Ao Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, pelas conducções no mez de fevereiro proximo passado, 56\$; e ao Dr. Pedro Moreira da Costa Lima, 25\$.

A Luiz Mendes Ribeiro, custo do mijadeiro de marmore collocado ao lado do theatro de S. Pedro, 250\$.

A Antonio Manoel de Almeida Brandão, pelo calçamento da rua do Bom Jardim, deduzindo-se a quantia de 225\$ que fica em deposito, na forma da informação do engenheiro, 3:937\$.

A Paula Mattos e Comp. pelo assentamento de uma lage na valla que corta a rua da Guarda Velha, 71\$.

Os Srs. Drs. Santos e José Mariano da Silva votarão contra, e o Sr. Dr. Bezerra declarou que não se achava habilitado para votar a respeito deste pagamento.

Ao mesmo Paulo Mattos e Comp. pelo calçamento

de parallelipedos na rua da Lampadosa 6:704\$880; pelo calçamento do becco do Cotovello, conforme a informação do engenheiro, 2:830\$640; pelo calçamento no largo de S. Francisco de Paula, 4:706\$840; pelo calçamento no becco do Trem, conforme a informação do engenheiro, 1:402\$435; pelo concerto dos beccos do Guindaste, Bôa-Morte, e nivelamento da praia de D. Manoel 1:950\$.

Ao porteiro da camara, de despezas miudas feitas no mez de fevereiro proximo passado, 29\$300.

A Elias José da Costa, de comedorias dos africanos em fevereiro, 488\$880.

A João Candido de Miranda, por diverssas conservações no trimestre decorrido até 25 de fevereiro proximo passado, 579\$.

A Francisco de Medina Celli, pelo macadam na rua do Aqueducto no Rio-Comprido, 4:907\$.

A José da Silva Lopes, pelos reparos feitos na calçada da rua Formosa, 5:870\$.

A Hypolito Candido de Assis Araujo, de custas, 67\$385, e ao Dr. Candido Gomes de Vasconcellos Guanabara, 27\$.

A José Vaz da Costa, por concertos de ferramenta 64\$820, e pelo concerto de letras e fornecimento de outras novas para carimbo dos objectos numerados 28\$500.

A Porfirio Francisco Garrido Bellas e Luiz Antonio dos Passos, pelo saldo da obra na ponte do Rio-Comprido 600\$.

A José Joaquim Gonçalves, pela conservação do plantio de S. Christovão, em janeiro e fevereiro 80\$.

Aos guardas vigias Joaquim José de Jesus Maria e Manoel José Rodrigues, pela verba de eventuaes, o que tiverem vencido desde que forão nomeados.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos fez a seguinte proposta:

« Não podendo a camara em virtude da lei de 4º de outubro de 1828, deixar de satisfazer as informações pedidas pelo ministerio do imperio, proponho que de preferencia a qualquer outra materia se delibere acerca do officio, em que o Sr. ministro do imperio, pede á camara esclarecimentos sobre o lugar de inspector de calçadas. Rio, 4 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. »

Entrando em discussão a proposta, o Sr. Dr. Monteiro dos Santos, pedindo a palavra disse:

Sr. presidente. — Antes de declarar-me sobre a resposta que cumpre dar á portaria do ministerio do imperio, datada de 31 de dezembro proximo passado, permita V. Ex. que eu faça ligeiras considerações acerca do procedimento da camara, em relação ao lugar de que trata a citada portaria.

Como V. Ex. verá, não é um exericio que busco fazer á materia em discussão. O passado e o presente de tal modo se ligão que é impossivel tratar deste sem fallar daquelle. São élos de uma mesma cadêa e a que se prendem recordações taes que cumpre evoca-los quando se procura inventariar as causas que determinação a criação e a conservação de logares contra os quaes protestão os principios de uma boa administração, as regras de uma bem entendida economia.

Quando, Sr. presidente, se presta attenção ás atribuições dos inspectores de calçadas, definidas no edital de 15 de dezembro de 1860 aos deveres dos fiscaes nas suas respectivas freguezias, reconhece-se não só a desnecessidade daquelles, como as vantagens que resultarão á camara se aos fis-

caes, aos quaes corre a obrigação de percorrerem os districtos de suas freguezias, fossem incumbidos de levar á directoria de obras a noticia do estado da via publica. Esta inspecção seria não só mais proveitosa e certa em seus resultados, como evitaria a despeza inutil de 2:400\$ annuaes que a camara tem despendido com um serviço que ella obteria por intermedio dos fiscaes e guardas, independente de qualquer onus e sem offensa dos interesses do cofre municipal.

A mania, porém, de crear logares quando tem sido preteridas necessidades palpitanes da edilidade, pela falta de numerario preciso, essa especie de lepra que devora a camara e empobrece o orçamento, de tal fórma tem predominado, que não ha sido possível a extincção completa de taes logares; quando está na consciencia de todos o dever de pôr um termo ao excessivo pessoal da camara, defeituoso já pelo numero, já pela qualidade, e com o qual ella despende uma parte importante de sua receita, que melhor applicada, reverteria sob diferentes fórmas, e com avultados lucros em beneficio do contribuinte que, a titulos de impostos, verdadeiros imprestimos que lhe fez, tem direitos a vantagens e commodidades que nunca lhe proporcionará sua prodigalidade, em beneficio de alguém ou algum, para em occasião opportuna esmolarem ás portas das freguezias votos para eleição.

Mas por que tem sido conservado o logar de inspector de calçadas? Será porque, na orgnização do orçamento municipal, a camara não quiz attender a esta verba de sua despeza? Não creio: commetteria uma grave injustiça se porventura a acreditasse irreflectida, menos interessada no estudo de suas necessidades, e meios de satisfaze-las, quando então não faltáram protestos e contra protestos, para attestarem sua dedicação á causa municipal; ou será a conservacão desse logar o effeito, ou antes a consequencia fatal da convenção havida na casa de V. Ex., e onde se diz, que amigos e adversarios da vespera se congregarão, se derão as mãos, e acordarão em distribuir entre si os logares da camara, de modo a satisfazer interesses pessoases, e a lisongear até as paixões de cada uma das individualidades de que ella se compunha? A julgar dos factos que estão sob o dominio publico, do silencio que guardarão a que impassiveis assistirão ao preenchimento de um logar que dias anteriores á essa convenção, haviam extinto, fundados em solidas razões, tolerando que nelle fosse encartado um individuo de pessimo e irregular proceder, sem titulos que o recommendem, a não serem os da protecção immoderada que com elle despende o Sr. presidente, commettendo-se de mais, a grave injustiça de preterir o empregado que em seu favor tinha o direito de antiguidade, direito sempre respeitado e lembrado nas horas de promoção; que em sua vida de funcionario, não tem como o outro nodas, manchas, que o deprecião aos olhos de seus superiores; é por certo o conventiculo da casa de V. Ex. a unica explicação admissivel, e senão a verdadeira, é a que melhor se harmonisa com as occorrencias que se lhe seguirão.

Nesta difficil conjunctura em que a camara se collocou, como responder ao Sr. ministro? Dizer-lhe que no trabalho mais importante que ella tem annualmente de organizar, o seu orçamento, thermometro que marca o grão de temperatura de sua de-

dicação pela causa municipal, ella foi negligente? Ou confessar por amor á verdade, que a existencia de um tal logar é o fructo amargo de uma convenção que nunca devera ter nascido? Em todo o caso cumpre responder, e a resposta não pôde, nem deve ser outra, senão, que o logar de inspector de calçadas é absolutamente desnecessario.

Se porém, ainda uma vez o sentimento prevalecer sobre o dever, o coração dominar a cabeça e não for esta a resposta da camara, eu, protestando contra a sua decisão, apresentarei ao Sr. ministro do imperio as razões que tenho para assim proceder; pedindo-lhe instantaneamente que lance suas vistas sobre o poder municipal que de dia em dia vai perdendo de sua força e moral e desprestigiando-se pela facilidade com que abusa das poucas attribuições que inda lhe restão, e que hão resistido á força invasora do governo geral.

«Proponho, pois, a extincção do logar de inspector de calçadas e nesse sentido se officie ao Sr. ministro.

Depois de alguma discussão, deliberou-se que se informasse ao governo que era necessario o logar de inspector de calçadas, votando pela deliberação os Srs. Drs. Lobo, José Mariano da Silva, e commendadores Mesquita, Bahia e presidente: e contra, os Srs. Drs. Monteiro dos Santos, Bezerra e Dias da Cruz.

Os Srs. Drs. Monteiro dos Santos e Bezerra, declararão que apresentarão o seu protesto.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos pediu que o Sr. presidente houvesse de declarar, que providencias dera a respeito de um officio do fiscal de Santo Antonio, em que communicava constar-lhe que um empregado interno tirava licenças.

O Sr. presidente respondeu que na participação que fizera o fiscal, não se declara o nome do empregado. Chamado o fiscal, respondeu que lhe tinham dito isso, porém que lhe não quizerão declarar o nome.

O Sr. Dr. Dias da Cruz fez a seguinte proposta:

« Havendo os discolos pretendido propalar que esta camara tem feito favores á nova empresa de remoção de aguas servidas e vexado a antiga, proponho que, depois de uma discussão a respeito, se mande que o Sr. secretario declare pela imprensa o que se decidir a respeito dos seguintes pontos:

1.º Se a nova empresa tem recebido alguns favores especiaes, que não se tenham feito a outra, e quaes são elles.

2.º Se não era a antiga que gozava do indulto de não tirar licença para suas carroças, e quaes os vereadores que votarão contra a resolução que suspendeu tal favor.

3.º Quaes as multas que desde o principio do anno passado têm soffrido os empregarios Bento José Nogueira e Comp. Rio, 4 de março de 1863.—Dr. Dias da Cruz.

Resolveu-se que o secretario publicasse o que constasse a tal respeito.

O Sr. Dr. Lobo fez os seguintes requerimentos e propostas:

Requeiro que o Sr. engenheiro respectivo proceda á posse das ruas ultimamente abertas por Henrique Ferreira Moutinho no morro das Lorangeiras, afim de que se possam expedir as respectivas cartas de aforamento. Rio, 4 de março de 1863.—Dr. Had-dock Lobo.—Foi approvedo.

Proponho que se autorise o Sr. Antonio José Ferraz, proprietario importante em Cascadura, para começar desde já a ponte que se acha decretada no orçamento vigente, e para o qual o mesmo Sr. offereceu metade da quantia orçada, precedendo o respectivo contrato. Rio. 4 de março de 1863. — Dr. Haddock Lobo. — Foi approvedo.

Para melhor regularidade dos negocios referentes a marinhas, e obediencia ás ordens do governo, requiero que, d'ora avante, todas as licenças para venda de terrenos de marinhas, e pagamento do respectivo laudemio, antes de irem á contadoria, para os respectivos assentes, vão primeiro ao inspector de marinhas, unico responsavel pelo cumprimento das ordens do governo, relativas a esta materia. Rio, 4 de março de 1863. — Dr. Haddock Lobo. — Foi approvedo.

Resolveu-se contra o voto do Sr. Dr. Cruz, que as contas respectivas a obras, fossem ao Sr. vereador commissario de obras antes de irem ao Sr. vereador da contabilidade. O Sr. Dr. Dias da Cruz, declarou que votava contra, porque sendo as contas informadas pelo engenheiro e examinadas pelo Sr. vereador da contabilidade, julgava desnecessaria esta nova resolução, que traria demora nos pagamentos.

Por proposta do Sr. Dr. Bezerra, deliberou-se que no caso de estar findo o contrato do fornecimento de bolas para extincção dos cães, ficassem os fiscaes autorizados a mandá-las comprar nas boticas de suas freguezias, pelo mesmo preço por que estão fornecidas. Resolveu-se que houvesse sessão quarta-feira 11 do corrente, ao meio-dia.

Forão assignados os seguintes officios :

Illm. e Exm. Sr. — Participando o fiscal da freguezia de S. José que com o ultimo temporal cahira os frontaes do predio n. 17 do largo de D. Manoel, pertencente á fazenda nacional, e julgando a camara municipal ser esta a melhor occasião, que se lhe offerece, para ir-se deitando abaixo os predios ahí existentes, os quaes se achão bastante arruinados, afim de se aformosear esta localidade com uma praça publica, vem a mesma camara apresentar a V. Ex. estas considerações, para que V. Ex. se digne providenciar a respeito. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 4 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho e ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.

Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade, em aditamento ao seu officio de 25 de julho de 1861, leva ao conhecimento de V. Ex., que desistira do embargo feito na obra do predio nacional da rua de D. Manoel, junto ao theatro de S. Januario, por ter o arrendatario Amedée Carruett concordado com o engenheiro director das obras municipaes, em modificar o alinhamento da obra, em ordem a fazer desapparecer o canto pont'agudo que sensivelmente alterava o novo alinhamento dado naquelle lado da rua de D. Manoel. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 4 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. visconde de Albuquerque, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

5.^a Sessão.

EM 11 DE MARÇO DE 1863.

Presidencia do Sr. Commendador José João da Cunha Telles. — Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Ao meio-dia, estando presentes os Srs. vereadores Dr. Haddock Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendador Pereira Bahia e Dr. Monteiro dos Santos, o Sr. presidente abriu a sessão, e, lida a acta da antecedente, depois de algumas observações e da declaração feita pelo Sr. Dr. Dias da Cruz, que disse que na parte do discurso do Sr. Dr. Monteiro dos Santos relativa á nomeação de João Pedro para o lugar de continuo elle na occasião do preenchimento da vaga fez ver em camara que pretendia dar o seu voto a Rufino Caetano de Souza, mas consultando-o elle lhe dissera que não aceitava esse lugar, sendo então approveda a acta.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia na 1.^a parte leitura de portarias, expediente, e abertura de propostas, e para a 2.^a propostas, pareceres e materias adiadas.

O Sr. Dr. Dias da Cruz pediu a palavra pela ordem, e declarou que, tendo de apresentar uma proposta relativa a obras, e julgando dever-se dar preferencias a esta materia, requeria concessão para esse fim; neste acto os Srs. Drs. Monteiro dos Santos, Bezerra e José Mariano da Silva tambem declararão que tinham materias urgentes a apresentar.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Dias da Cruz, apresentou o mesmo Sr. a proposta abaixo transcripta das obras que reclamavão a necessidade da sua factura :

Concertos das ruas larga de S. Joaquim, do Espirito-Santo, Nova do Livramento, das Flôres, Harmonia e travessa da Barreira, e que se fizessem sargetas na rua do Mattoso, na de S. Diogo da rua do Bom-Jardim para cima, e na da Vista-Alegre, dando os proprietarios metade da sua importancia; aterros das travessas de S. João, do Gaz, da Correção e da rua do Bom-Jardim; calçamentos de paralelepipedos nas ruas da Candelaria, do Mercado, do Regente e o resto da do Sacramento, e as ruas que não estiverem calçadas, que vão da rua Direita para o mar, a travessa de S. Domingos e o largo de Santa Rita na parte que une a rua dos Pescadores á dos Ourives.

Entrando em discussão a proposta, declarou o Sr. Dr. José Mariano da Silva que a respeito da rua Nova do Livramento elle votava para ser calçada pelo systema de paralelepipedos.

O Sr. Dr. Dias da Cruz disse que, quando organisára a sua proposta, tinha contemplado essa rua nas que devião ser calçadas por paralelepipedos; mas, observando-lhe o seu collega o Sr. Dr. Haddock Lobo que por ora seria melhor o concerto, nisso concordára.

Foi approveda a proposta, resolvendo-se que se chamassem proponentes.

O Sr. presidente fez vêr que, resolvendo-se calçamentos pelo systema de paralelepipedos, achava a occasião opportuna para se tratar de um requerimento do engenheiro Augusto Andreossy, no qual se propunha a fazer a calçada da rua do Cano pelo mesmo preço por que estão fazendo os calçamentos

Paula Mattos e Comp., e, sendo lido o requerimento de Andreossy e a resposta de Paula Mattos e Comp., a quem se tinha mandado ouvir, na qual declaração que annuião a que Andreossy fizesse não o calçamento da rua do Cano, mas sim o da rua da Saude, depois de algumas observações, fez o Sr. Dr. José Mariano da Silva a seguinte proposta verbal: Se a camara achava urgente o calçamento da rua do Cano, sendo posta a votos a proposta, decidiu se pelos votos dos Srs. Dr. José Mariano da Silva, Pereira Bahia, Mesquita, Dr. Haddock Lobo e Dr. Monteiro dos Santos, que o calçamento não era urgente; contra o dos Srs. Drs. Dias da Cruz, Bezerra, Costa Velho e presidente, que declarou não só achar urgente o calçamento, como que se devêra ouvir aos emprezarios Paula Mattos e Comp., para saber-se se elles nestes dous mezes podião fazer essa obra, ficando portanto indeferido o requerimento de Andreossy.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos, pedindo a palavra, disse que, aproveitando a occasião, fazia sciente á camara de um officio que lhe dirigira o engenheiro Costa Lima, participando-lhe a desagradavel occurrencia havida entre elle e o emprezario Paula Mattos, para o que chamava a attenção da Illma. camara; sendo nesse acto lido um officio do mesmo engenheiro expondo os factos, e pedindo passar a direcção das obras a cargo desse empreiteiro ao seu collega Dr. Lessa, e um outro officio de Paula Mattos e Comp., apresentando o tenente-coronel Antonio Carneiro Leão para seu preposto, afim de evitar-se a continuação de conflictos, resolveu-se, por proposta verbal do Sr. Dr. Dias da Cruz, que se annuisse a que Paula Mattos e Comp. apresentassem qualquer preposto para dirigir as obras a seu cargo, comtanto que não seja de patente superior á do engenheiro Costa Lima, e neste sentido se mandou officiar ao referido engenheiro, não o desonerando da fiscalisação das obras.

O mesmo Sr. Dr. Santos apresentou a seguinte proposta verbal, e pareceres abaixo transcriptos:

« Proponho que os emprezarios de calçamentos de paralelepipedos não possão continuar a fazer mais obra alguma sem que assignem um termo para cada obra. » — Foi unanimemente approvada.

« Sobre o requerimento de Manoel Henriques de Castro Figueiredo, pedindo á Illma. camara para mandar continuar a calçada em zigzague da rua da Floresta até a frente da sua propriedade, concorrendo elle com a pedra necessaria. A' vista da informação do engenheiro, sou de parecer, que seja tomada em consideração a pretensão do supplicante. Rio, 10 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvado.

« Sobre o officio do inspector geral das obras publicas, declarando achar conveniente mandar-se suspender o lagedo que corre pela frente da secretaria do imperio. A' vista da informação do engenheiro, sou de parecer que seja indeferida semelhante pretensão. Rio, 10 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvado.

« Sobre o requerimento de Pedro José Martins, pedindo maior prazo para a conclusão do calçamento da rua da Bella-Vista. — Conformo-me com a opinião do engenheiro. Rio, 3 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvado.

« Sobre o requerimento de Luiz Tavares Guerra, queixando-se que o nivelamento pelo qual se está fazendo o calçamento da rua Municipal é tal que

deixa a sua casa suspensa, de modo a não poder-se dispensar degrãos. — A' vista do parecer do engenheiro, sou de opinião que seja indeferida a pretensão do supplicante. Rio, 3 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvado, declarando o Sr. Dr. Bezerra que votava pelo parecer, comtanto que se concedesse a collocação de degrãos.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva, obtendo a palavra, chamou a attenção da Illma. camara sobre o calçamento a que se está procedendo na rua Nova das Laranjeiras, que deve ser feito até o alto da montanha, conforme os annuncios da directoria de obras; depois de algumas observações, e ouvido neste acto o respectivo engenheiro, resolveu-se que se fizesse a calçada até o alto da montanha pelo mesmo empreiteiro e pelo mesmo preço por que foi aceita a sua proposta em sessão de 10 de dezembro do anno proximo passado.

O Sr. Dr. Bezerra, obtendo a palavra, apresentou o seguinte parecer a respeito dos terrenos de marinhas no morro da Viuva:

« Em vista do parecer do Sr. inspector de marinhas de 20 de fevereiro, sou de parecer que se intime aos frades bentos para, no prazo de 30 dias, virem reclamar os seus titulos, e, caso o não fação, que a mesma intimação seja feita aos herdeiros do finado marquez de Paraná, que, não concorrendo, darão a esta camara o direito de julgar devolutas aquellas marinhas e de da-las a quem as requerer. Sala das sessões, em 4 de março de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvado.

O mesmo Sr. Dr. Bezerra apresentou e leu o parecer em resposta á partaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 26 de fevereiro ultimo, o qual é do teor seguinte:

« A portaria do ministerio do imperio de 26 de fevereiro ultimo reclama da camara municipal: 1º, informações sobre o modo inconveniente por que se faz nesta cidade o negocio de gado; 2º, indicação das medidas necessarias para extinguir o mal.

« Honrado por esta camara com a commissão de responder áquella portaria, apresso-me em communicar-lhe o resultado dos meus estudos sobre o objecto em questão.

« Não é de hoje que o commercio de gados se faz nesta côrte de um modo inconveniente e fatal para o productor e para o consumidor, com proveito sómente de monopolistas intermediarios.

« Não é de hoje, tão pouco, que se procura remediar aquelle mal, que tão justos clamores tem levantado assim do povo do Rio de Janeiro, como das populações das provincias criadoras do imperio.

« De 1851 para cá esse commercio começou a soffrer a influencia perniciosa de associações monopolisadoras e de monopolios consubstancializados, muitas vezes, em um unico nome.

« O finado marquez de Paraná, tomando providencias a respeito, provou já naquelle tempo a existencia do mal e os esforços que se fazia para debella-lo.

« O ex-chefe de policia Siqueira tanto o reconheceu e teve a peito extingui-lo, que suas medidas repressivas forão taxadas de violentas.

« O Exm. Sr. marquez de Olinda, creando em 1858 a agencia official, quebrou uma nova lança em prol dos legitimos interesses prejudicados.

« O ex-chefe de policia Borges Monteiro empregou no mesmo intuito, para fazer frente á força do mo-

nopolio, o cidadão Urias Antonio da Silveira, a quem adiantou 150:000\$.

« O meu projecto, emfim, apresentado á esta camara, em 1861, não tinha outro fim, nem visava um ponto differente, do que atrahiu a attenção daquelles conspicuos cidadãos.

« De 1861 até hoje, isto é, desde que o meu projecto foi rejeitado *in totum* por esta camara, tem imperado no matadouro uma associação cujas bases primitivas, registradas em um contrato social no tribunal do commercio, garantião a cada socio um lucro diario de 10\$ por cada 1:000\$ do fundo social!

« Para se dar tal garantia em negocio apparentemente tão incerto, é preciso ser louco, ou ter confiança illimitada nos meios que se empregão. Infelizmente erão esses meios e as circumstancias em que se collocarão os associados o que lhes dava tão estranha certeza.

Sós em campo, sustentados mesmo por quem os devera perseguir, elles impunhão aos boiadeiros o preço que bem lhes parecia, e mais tarde 10\$ sobre esse preço aos compradores de carne para o consumo da cidade!

« Dahi a origem da garantia dos 10\$ por 1:000\$; dahi a certeza de não se enganarem, garantindo aquelle lucro absurdo e nunca visto em outro negocio!

« Essa associação, que gyrava sob a firma de Mello Souza, Macedo, Guimarães e Comp., soffreu um revez que não se previa, com a retirada do seu organisador o Sr. Mello Souza.

« Mas, como as empresas lucrativas nunca desaparecem, em lugar do Sr. Mello Souza figura o Sr. Trindade, que com todos, ou com alguns dos associados primitivos, continúa hoje o mesmo genero de negocio, sob a firma de Trindade, Macete e Comp., da qual é voz publica que são dependentes Francisco da Rocha Machado, Manoel Francisco Corrêa Goularte e Manoel Ignacio de Castro.

« Os capitaes e esforços combinados desses negociantes, socios ou colligados, dominão todos os mais negociantes que pequenos em força diante da associação gigante, não lhe podem fazer a menor opposição.

« Com effeito, além daquelles nomes citados, só ha que se apresentem como marchantes — Eugenio, Raymond, Oscar Ortman e Francisco Lopes de Souza, que vendem exclusivamente os gados de uma associação de criadores de Machados, em Minas, e que, portanto, não concorrem á compra nas feiras, e Manoel Francisco Pereira de Andrade e seu filho, que, exhaustos de meios pecuniarios, cedem á corrente e navegação nas aguas da poderosa associação.

« Ha tambem os dous marchantes João e José Pereira Cardoso; mas estes, além de estarem quasi nas mesmas circumstancias de Andrade, accresce que de algum tempo a esta parte vivem na mais cordial amizade com os poderosos monopolistas.

« Portanto contra a grande associação ninguém se levanta; e, para concorrer com ella na compra dos gados, não ha senão Andrade e seu filho, nomes disprestigiados por falta de fundos, e os Cardosos quasi nas mesmas circumstancias, se contudo ainda não estão encorporados.

« Dessa falta de antagonismo e de concorrência na feira dos gados resulta inquestionavelmente para o monopolio um poder illimitado.

« E dessa omnipotencia que elle tem podido crear abusa sem pena, impondo aos boiadeiros os preços de 14\$ e 15\$ por boi, que não chegam para as despesas que se fazem das fazendas de criação até aqui; porquanto cada boi, paga nas invernadas de 10\$ a 12\$; das invernadas para aqui de 4\$ a 7\$; e das fazendas até ás invernadas alguma coisa que calculão de 2\$ a 5\$ se as fazendas não forem em Mato-Grosso, ou Goysz.

« Já se vê, pois, que em vista de taes preços a industria criadora não póde sustentar-se.

« Mas perguntar-me-hão, porque não resiste o boiadeiro? porque não vai cortar o seu gado por conta propria?

« Eu respondo: — Se algum boiadeiro quer tentar esse recurso, e alguns o têm tentado, acontece o seguinte:

« A associação tem açougues por toda a cidade e domina todos os açougueiros, porque estes não hão de deixar um freguez certo e amigo constante por uma ave de arribação que apparece um dia e logo desaparece.

« Portanto, logo que o boiadeiro expõe seu gado no matadouro, os associados abaixão o preço do seu até 40 e 60 rs., como se tem visto nestes ultimos tempos.

« Não ha remedio para o boiadeiro senão vender a carne que expoz pelos preços do mercado, isto é por 40 e 60 rs.; mas elle vende effectivamente essa carne, entretanto que os associados apenas representarão uma farça, fazendo uma venda ficticia; por quanto a maior parte da carne que vendêrão a 40 e 60 rs., vai para seus proprios açougues render-lhes 160 e 200 rs., e a outra que distribuirão pelos açougueiros já previamente está convencionado que não é cedida pelos preços publicados, mas sim por outros particularmente ajustados.

« E, na contingencia de vender seu gado no matadouro a 40 e 60 rs., mais convem ao boiadeiro vendel-o em pé a 14\$ e 15\$, porque assim não paga ao menos os direitos e outras despesas do córte.

« Eis, pois, resumidamente a historia do monopolio de carnes verdes de 1851 até agora, que peço á camara leve ao conhecimento de S. Ex. o Sr. ministro do imperio, como resposta á 1ª parte da sua portaria de 26 de fevereiro ultimo.

« Quanto á 2ª parte, a que pede medidas para cortar o mal, apresentarei com franqueza o que julgo conveniente responder, expondo resumidamente as medidas que julgo necessario tomar.

« Quando uma associação do genero da que existe no matadouro consegue tornar-se soberana, só a força da autoridade poderá conte-la um pouco na carreira dos males com que ameaça o commercio e as populações.

« Se, porém, por qualquer dessas miserias tão communs entre os homens, acontece que a autoridade em vez de velar se deixa levar pelo canto da sereia e dorme na vigilancia que devia ter, nada embarçará o sacrificio dos mais vitaes interesses, e a torrente assoberbando levará diante de si quanto embaraço se lhe quizer oppôr.

« Não outro é o caso em que desgraçadamente nos achamos. O administrador do matadouro não dorme sómente, favorece escancaradamente os individuos que compoem o nucleo monopolista, e persegue quanto póde esses poucos que nenhum mal fazem

aos seus protegidos, mas que têm o grande crime de não pertencerem á sua religião.

« O facto que se deu em meados de janeiro passado, e que trago hoje ao conhecimento da camara com todos os documentos comprobatorios, assás me dá o direito de emitir a proposição acima.

« Proponho, pois, como primeira medida coercitiva do monopolio, a demissão daquelle empregado, que é em grande parte responsavel, por seu comportamento, pelos males que levantão o clamor publico e que despertarão a attenção de S. Ex. o Sr. ministro do imperio.

« E nem supponhão que, para provar a combinação do administrador com os monopolistas, eu só tenho esses documentos, que requireo subão ao conhecimento do governo juntamente com esta minha exposição; porquanto, mais do que eu, já em 1857 o Sr. vereador Dr. Haddock, então encarregado do matadouro, o accusou em sessão de 17 de abril de protector de monopolistas, como provo com sua proposta lida naquella sessão, e que aqui transcrevo.

« PROPOSTA APRESENTADA A CAMARA PELO SR. DR. HADDOCK LOBO EM Sessão DE 17 DE ABRIL DE 1857.

« A administração do matadouro está desmoralizada na opinião publica, e, o que é mais, entre nós mesmos.

« Pesão sobre ella tantas accusações, tantas suspeitas, tantas desconfianças, que, administrativamente fallando, é uma immoralidade a sua continuação, pelo menos enquanto não se justifica plenamente de todo esse desar que se lhe irroga, e que, cumpre confessar, é a muitos respetos muito bem fundado.

« Nem se pense que essas accusações são baseadas sómente em boatos ou supposições de connivencia illicita com os marchantes e cortadores de gado, no que, segundo muitos, está um dos maiores esteios do monopolio.

« Ha ainda além disto factos intuitivos e palpaveis que as demonstrão, como passo a descreve los resumidamente. Assim:

« 1.º Não se cumpre o regulamento nas partes mais essenciaes delle; dão-se preferencia a uns, em prejuizo de outros.

« 2.º Em tres annos ainda se não achou occasião de procurar msgarefas que não sejam escravos ou assalariados dos proprios marchantes.

« 3.º O administrador e o escrivão commercio sem o menor rebuço em productos do estabelecimento, e o ultimo até tem um açougue no largo da Imperatriz.

« 4.º As contas de varias despezas do estabelecimento que têm corrido sob a vigilancia do administrador, são enormes, e evidentemente lesivas.

« 5.º Dá-se nestes tres ultimos annos differença notavel de 3,532 rezes entre o numero das que se despacharão para o córte na agencia do Pedregulho e as que effectivamente deu o administrador conta de haverem sido mortas e terem pago o imposto, como vos passo a explicar:

Anno de 1854 — despacharão-se . . .	58,110
matarão-se . . .	59,310
Anno de 1855 — despacharão-se . . .	61,913
matarão-se . . .	62,888
Anno de 1856 — despacharão-se . . .	61,736
matarão-se . . .	63,093

185,291	181,759
Differença para menos na matança	3,532

« Esta differença de 3.532 rezes, que se deverá elevar ainda a muito mais quando forem calculadas as vitellas que são importadas por Nitherohy, dá um prejuizo certo ás rendas municipaes de 3:532\$.

« Ora, na presença de todos os factos que deixo apontado, poderemos nós, poderá o governo tomar qualquer medida coercitiva contra os monopolistas desde que á testa da repartição existe um tal administrador? Que força moral podem ter taes executores? Não nos resultará dahi uma grande responsabilidade? Certamente que sim.

« E, pois, cumpre o meu dever, apresentando-vos a seguinte proposta:

« 1.º Que sejam suspensos do exercicio de seus empregos o administrador e o escrivão do matadouro.

« 2.º Que se nomeie uma commissão de inquerito, perante a qual a administração venha deduzir sua defesa.

« 3.º Que seja interinamente nomeado para administrador o cidadão Gonçalves de Siqueira, e para escrivão que sirva o substituto já nomeado o cidadão João Eloy Cardoso.

« Paço da camara, 17 de abril de 1857.—Dr. Lobo.»

« Não sou, pois, eu, é o Sr. Dr. Haddock Lobo quem reconhece desde 1857 que a principal medida contra o monopolio é retirar da administração do matadouro o Sr. Francisco Antonio Borges de Carvalho.

« Não é, pois, de hoje que este empregado compromette no matadouro a camara que o collocou ali; o interesse do municipio, que é tambem o da camara, e os interesses da industria creadora que estão confiados á solicitude desta corporação.

« Portanto repito com o Sr. Haddock Lobo, a primeira medida que reclama o Sr. ministro do imperio é demissão do actual administrador Borges de Carvalho.

« Todo o golpe que se der no monopolio, é minha humilde opinião, que são outros tantos beneficios que se faz á industria ameaçada por aquelle terrivel flagello; por tanto em seguida á demissão do administrador, o outro meio que me parece conducente ao fim que temos em vista, é a execução do art. 5º da resolução da camara, concedendo terrenos para barracas no matadouro, que impõe ao arrendatario a pena de se lhe arrasarem as barracas, sem indemnisação, quando houver da parte delle connivencia com os monopolistas.

« Sejam, pois, intimados os membros da grande associação para destruir as barracas que possuem no matadouro, ou mande a camara demoli-las, entregando-lhes o material dellas como é disposto na resolução citada.

« Com esses meios sómente podemos conseguir alguma melhora no estado miseravel do commercio de carnes verdes, mas não nos illudamos, o monopolio não desaparecerá com isso só.

« Soffrerá um desconcerto profundo, chegará, tal vez, mesmo a vacillar sem as duas columnas que

proponho se lhe tire; mas, com certeza, a lembrança dos grandes lucros que fruíra o ha de reanimar, e elle renascerá de suas proprias cinzas, que assim o ensina a historia triste de sua ainda mais triste existencia.

«O meio, ou meios de reduzi-lo a completo silencio precisão ser mais comprehensivos; precisão ser muito bem combinados; precisão, emfim, ser dispostos com toda a calma de um espirito desprevenido; e assim mesmo não sei se poderão obter o grande fim.

« Em todo o caso, não esmorecerei, e firme na convicção de que presto um grande serviço ao meu paiz, apresento aqui o complexo das medidas que julgo aptas para alcançarem o desideratum de todos que é a extirpação do mal que todos desejão ver por terra.

« Se me enganar, se o meu projecto não contiver nenhuma idéa aproveitavel, reprovem no, que eu me incomodarei tanto com isso, como com o primeiro que, entretanto, não julgó totalmente ruim, talvez por ter sido eu que o elaborei.

« Se, porém, contiver elle alguma cousa boa, aproveitem essa parte, e não se faça como da outra vez, que não se quiz saber o que havia de bom, e reprovou-se tudo *englobadamente*, sem que os reprovadores offerecessem uma idéa substitutiva para combater o mal que destrua tudo.

« Não é por mim que peço attenção para o que houver de bom no projecto que ora offereço á camara; não é por mim que peço abstenção em tão importante caso, das opposições caprichosas; é sómente pelo interesse publico que reclama providencias, e que tem direito a ser satisfeito.

« Por mim, cumpro o meu dever estudando a materia, e reunindo e expondo as medidas que julgo necessarias; se os meus collegas não as aceitarem, nem por isso terei deixado de mostrar os bons deijos que tenho de servir aos meus patricios.

« Faça melhor o que mais poder, que eu só pude na pressa do momento combinar o projecto que apresento.

« Ei-lo.

« PROJECTO PARA REGULARISAR O NEGOCIO DE CARNES VERDES NO MERCADO DA CÔRTE.

« Quem tiver estudado com attenção a marcha que tem levado de 1851 para cá o commercio de gado entre esta côrte e as provincias creadoras, terá sem duvida reconhecido: 1º, que o productor tem sido sempre sacrificado nas feiras aos marchantes associados; 2º, que o consumidor nada tem aproveitado com as perdas do productor; porquanto ainda mesmo quando a carne se vende no matadouro a 40 e 60 rs. como agora, não deixa de custar nos açougues 160 e 200 rs.; 3º emfim, que somente tem lucrado nesse longo periodo de 12 annos os negociantes intermediarios, isto é, os marcantes e os açogueiros.

« Desse estado de cousas resulta que os verdadeiros os legitimos interesses tem sido nesse tempo sacrificados aos falsos interesses dos negociantes intermediarios, e que a industria assim perseguida, em puro beneficio da especulação, não poderá resistir por muito tempo, e definhando como vai, chegará a

arruinar-se completamente, com prejuizo das provincias que a exercem e desta côrte que a usufrue.

« Não é, pois, sómente em socorro das provincias creadoras que eu me levanto propondo um projecto que reduza a seus legitimos termos o commercio de carnes verdes, é tambem e principalmente no interesse do municipio cujo sou procurador; pois que, como já disse, a população desta côrte, tanto como as das provincias soffrerá com a ruina da industria de crear gado.

« Para remediar um mal é preciso conhece-lo, mas nem sempre que se o conhece póde-se remedia-lo.

« Esta sentença talvez nunca tivesse tão bem cabida applicação como actualmentemente no negocio de carnes verdes.

« Muitos cidadãos conspicuos tem querido regularisar aquelle negocio, todos tem conhecido mais ou menos perfeitamente os defeitos do systema seguido, mas nenhum os tem sabido corrigir.

« E entretanto nada apparentemente mais simples! Com effeito, o que é que prejudica o productor? O que faz que o consumidor não se utilize do prejuizo daquelle? E' pura e simplesmente o monopolio, dizem todos. E' por tanto o monopolio o unico mal que é preciso remover e destruir.

« Mas como destruir um monopolio? Estabelecendo a livre concurrencia, dizem todos. E' por tanto a livre concurrencia o unico meio de remover e destruir o mal.

« Entretanto nada mais erroneo, nada mais falso do que isso que todos dizem!

« O que prejudica o productor, sem proveito do consumidor, é com effeito o monopolio; mas o meio de destruir o monopolio, não é, com toda a certeza, a livre concurrencia.

« E senão attenda-se a que desde 1851 até hoje nada tem embaraçado a concurrencia, e apesar disso nada tem incomodado os monopolistas.

« Desta minha opinião não concluaõ que eu sou adverso á liberdade do commercio, não, o que eu sou é simplesmente conhecedor da inefficacia desses meios para nullificar o monopolio do matadouro.

« Com effeito, o que é, em bons termos, esse monopolio? E' uma associação dos principaes negociantes de gado, com um fundo, por isso mesmo, avultado; e escudada, além d'isto, em grandes protecções que, se outros meios não se tem para obter, obtem-se fazendo dividas avultadas em casa dos mais respeitaveis e poderosos negociantes da praça.

« Se pois, o monopolio é o que acabo de escrever, e eu o affirmo, e todos o sabem, o que poderá contra elle a livre concurrencia?

« Se os negociantes que lhe querem fazer frente, são mais fracos, não lhe podem resistir, porque elle perde para obriga-los a perder, e perde até arruiná-los completamente, seguro de que alcançado esse fim, e nada ha mais certo do que alcança-lo, compensará em poucos dias com usura as perdas que teve na luta.

« Se, porém, os antagonistas dispoem de recursos iguaes, mal começa a luta, apparece a bandeira branca, porque bem depressa reconhecem que de tal guerra resultará a morte de ambos, e ambos por isso acabão abraçados como bons amigos.

« E depois d'isto, que é a pura verdade, estabelecei ainda a concurrencia como meio repressivo do monopolio!

«Nem elle pede outro favor aos poderes do estado, e ás autoridades a quem incumbe combate-lo!

«Do que vai exposto resulta, pois, que todo o mal que opprime o productor e o consumidor de carne verde consiste no monopolio constituido por marchantes e açougueiros; e que pelos meios até hoje empregados da livre concorrência mais se facilita do que se embaraça a marcha perniciosa daquelle terrível flagello.

«Se assim é, e creio que em vista dos factos ninguém o poderá negar, o que fazer para alcançar o fim desejado?

«Em minha humilde opinião, o que é preciso fazer, sem ferir as leis que nos regem, é fundir os monopolistas no meio de uma grande massa de negociantes de gado: é amalgama los com tão grande quantidade de outros negociantes bem intencionados, que na liga o elemento monopolio seja inferior ao elemento de ordem de bem; é, emfim, ligar os máos e bons interesses por tal arte, que a resultante seja sempre no sentido dos legitimos interesses que queremos proteger.

«Este fim, julgo eu, que se alcança com o meu projecto, que consiste na criação de uma *caixa*, para a qual entrarão com os seus capitães todos os que quizerem negociar em gado, sem excepção de ninguém, e sem exclusão de quantia alguma, de 500\$ para cima.

«Ninguém poderá queixar-se de ficar prohibido de negociar, porque a *caixa* aceita todos, até os monopolistas; mas também ninguém tem o direito de abusar, como actualmente, porque a vontade de 1, de 2, de 3, de alguns, não prevalecerá contra a vontade da maioria, e a maioria mesma não poderá desviar-se do bom caminho, porque será sujeita a leis regulamentares da *caixa*, as quaes dando-lhe plena liberdade para negociar, cortão-lhe comtudo os meios de se desmandar.

«Essa *caixa*, para a qual virão os capitães de todos os que quizerem negociar em gado, e que será ella mesma a unica a negociar em tal genero, deve ser gerida por cinco directores, dos quaes dois eleitos pelos accionistas, dois pela municipalidade e um pelo governo.

«Vê-se que na combinação desta directoria, predomina o pensamento de resalvar o interesse publico contra as invasões da *caixa*, cujos dois directores acharão nos tres do governo e da camara, que serão pagos com ordenados fixos, um elemento de ordem, se quizerem abusar, e um auxiliar poderoso, se não sahirem das raias de seus deveres; pois que os tres agentes publicos não tendo interesses na *caixa*, são tão livres em auxilia-la quando ella marchar bem, como em reprimi-la quando marchar mal.

«A *caixa* não se occupará sómente da compra dos gados, mas também da venda das carnes nos açougues; e como pelo facto de ser unica em tão importante negocio, pôde impor ao boiadeiro muito mais facilmente do que o monopolio que com sua criação se quer corrigir, proponho as seguintes providencias coercitivas:

• Na compra de gado ella não será livre em pagá-lo pelo preço que quizer, mas sim por uma tabella que oscillará segundo as feiras forem muito ou pouco concorridas, como se dá no commercio o mais livre.

• Na venda nos açougues, ainda não terá liberdade de pedir pela carne qualquer preço, mas sómente 10 rs. mais em libra sobre o custo do gado.

«Para a organização da tabella que deve regular a compra, reuni todos os mineiros fazendeiros e negociantes de gado aqui existentes, e delles obtive o principal dado que é o preço medio porque o criador pôde vender o seu gado sem perder.

«Este preço é o seguinte: para a carne enxuta 120 rs., para a gorda 150 rs., para a puba 180 rs.

«Se esta taxa fosse fixa, isto é, se em todo o tempo e em todas as circumstancias o boiadeiro não tivesse na feira mais nem menos daquelles preços, seguir-se-hia: 1º, que haveria injustiça relativa para os que chegassem em feira escassa, e os que encontrassem feira abundante; 2º, que haveria, assim, inversão das leis commerciaes que não permitem ao genero abundante no mercado o mesmo valor que tem quando ha falta; 3º, emfim, que todo o gado esperaria para descer pelo bom tempo e aconteceria que em tres ou quatro mezes do anno affluiria aqui todo elle e depois não viria mais nenhum.

«Para evitar esses defeitos estabeleço uma oscillação nos preços segundo a maior ou menor abundancia e a maior ou menor falta; mas para isso é claro que preciso partir de um ponto certo, ou por outra, preciso estabelecer uma media.

«Esta medida, em preços, é a que deixei enunciada, em numero de bois é o que geralmente existe no mercado; isto é, 1,200 bois.

«Assim, pois, quando na feira e no mercado existirem 1,200 bois, a *caixa* será obrigada a pagar ao boiadeiro todo o gado a 120 rs. carne enxuta, 150 rs. gorda e 180 rs. puba.

«Mas se em vez de 1,200, houver maior numero de bois, como quasi sempre acontece, é claro que o genero deve depreciar-se; e então para que a *caixa* não seja livre na determinação dessa depreciação, eu a determino do modo seguinte: por cada 100 bois que excederem da media perderá o gado na razão de 5 rs. sobre os preços medios estabelecidos; e esta depreciação descerá até chegar á maxima differença que é 40 rs.

Se pelo contrario, houver escacez em vez de abundancia, isto é, se o gado que chegar á feira e o que houver no mercado for inferior em numero a media de 1,200 bois, é claro que, pela inversa, o genero deve subir de valor, e neste caso ainda para cortar arbitrios á *caixa* estabeleço uma escala igual á precedente, mas em sentido inverso e terminando igualmente na maxima differença de 40 rs.

«Estas duas escalas, tocando na média que estabeleço, dão uma oscillação no negocio de carnes verdes, de 80 rs. em libra, pois que pôde subir e descer da média 40 rs.: de 2\$560 em arroba, e de 30\$720 em boi, calculando o peso médio de 12 arrobas.

«Portanto o commercio de carnes verdes estabelecido assim como proponho, não prende senão a *caixa*, isto é, a especulação, pois que o boiadeiro que é representante da industria tem uma oscillação de 30\$ em boi, segundo as boas ou más condições em que chegar ao mercado; e nem podém queixar-se da combinação das duas escalas; porquanto desde que a média é vantajosa, e todos concordão nisto, a oscillação para mais ou para menos é toda casual, e por conseguinte de ninguém pôde queixar-se o que vender seu gado abaixo da média; assim como só a sua boa estrella deve agradecer o que vende-lo por mais della.

«Em todo o caso, quer ganhe, quer perca o boiadeiro, ganha directamente ao consumidor, e perde

forçosamente em favor delle, de modo que ha uma justa compensação dos dous legitimos interesses, e não o escandalo que se dá, ha muito tempo, de perderem productur e consumidor em proveito sómente do intermediario ou da especulação!

« A caixa nesse jogo de interesses representa um papel neutro, por quanto compra o gado segundo o preço da feira, e vende-o segundo esse mesmo preço nos açougues, augmentando-lhe apenas 10 réis em libra, e percebendo alem dessa commissão, o couro e miudo, que o boiadeiro nunca aproveitou, porquanto é uso no mercado vender-se o gado por seu peso e nada mais.

« Mediante, pois, essa commissão fixa, e sem duvida vantajosa, temos os intermediarios encadeados, e obrigados por um restricto regulamento a collocarem defronte um do outro o interesse do productur e do consumidor; de modo que aquillo que um perder, perde inevitavelmente em beneficio do outro.

« Eis os artigos do projecto:

CAPITULO I.

« Da caixa, suas condições e suas obrigações.

• Art. 1.º Crear-se ha uma caixa que será unica a comprar gado e vender carne no Rio de Janeiro.

« Art. 2.º Para essa caixa será livre de entrar todo o que quizer, e com qualquer quantia de 500\$ para cima.

« Art. 3.º O concorrente da caixa terá um titulo da quantia com que entrar, o qual lhe dará direitos imprescriptiveis, assim aos lucros proporcionaes, como a concorrer com o seu voto para a gerencia ou administração da mesma caixa, salvo neste ultimo caso o que fór accionista de menos de um conto de réis.

« Art. 4.º Os dinheiros entrados para a caixa, depois de lançados no livro das inscrições dos accionistas ou concorrentes, com determinação do nome de cada concorrente e da quantia com que entrou, serão depositados em um banco dos mais acreditados em conta corrente, e dali retirados á medida que forem sendo necessarios.

• Art. 5.º A entrada dos concorrentes ou accionistas não poderá fazer-se senão nos 15 primeiros dias de janeiro ou de julho, para não alterar a escripturação, que será feita por partidas dobradas.

« Art. 6.º A saída dos accionistas poderá effectuar-se em qualquer tempo, com tanto que preceda ajuste de contas e quitação dada á caixa.

« Art. 7.º A gerencia da caixa será confiada a uma directoria para cuja nomeação concorrerão os accionistas, a camara e o governo.

« Art. 8.º As obrigações da caixa são: 1º, comprar todo o gado gordo que vier a feira; 2º, abastecer o publico de carne verde nos açougues.

CAPITULO II.

« Da directoria, sua nomeação e suas obrigações.

« Art. 1.º A directoria da caixa será composta de cinco individuos inquestionavelmente conhecedores do negocio de gado, e além disso de moralidade e capacidade reconhecidas.

« Art. 2.º A directoria será organizada do modo seguinte:

« § 1.º Os accionistas reunidos em assembléa geral nomearão dentre si ou de fóra dous directores.

« § 2.º Os accionistas de menos de 1:000\$ não têm direito de votar; os de 1:000\$ até 10:000\$ têm direito a um voto; os de 10:000\$ até 15:000\$ têm direito a dous votos; os de 15:000\$ até 20:000\$ a tres; os de 20:000\$ até 25:000\$ a quatro; e dahi para cima, qualquer que seja a quantia, só terão direito a cinco votos.

« § 3.º Além dos dous directores da caixa haverá tambem dous de nomeação da camara, que em tal escolha consultará sempre o art. 1.º deste capitulo.

« § 4.º Nas mesmas condições nomeará tambem o governo um director de sua confiança.

• Art. 3.º Os cinco directores serão pagos com ordenados fixos pela caixa, e nomearão de entre si seu presidente e secretario.

« Art. 4.º Os directores funcionarão por tanto tempo quanto lhes permittirem os que os tiverem eleito ou nomeado; mas em todo o caso de quatro em quatro annos haverá renovação de eleição e de nomeação, embora a eleição sobre os mesmos individuos.

« Art. 5.º Os directores de nomeação da camara e do governo nem podem ser tirados dentre os accionistas, nem podem ser accionistas enquanto forem directores.

• Art. 6.º A directoria assim constituida será encarregada de desempenhar as obrigações prescriptas no art. 8.º do cap. 1.º

« Art. 7.º Para melhor desempenhar essas obrigações a directoria nomeará, com ordenados fixos pagos á custa da caixa, dous peritos ou arrobadores encarregados por parte da caixa de avaliarem o peso e a qualidade das boiadas que ella tem de pagar na feira.

• Art. 8.º Esses peritos e quaesquer arbitros que a directoria nomear nunca poderão ser tirados dentre os accionistas, nem pertencerem a elles, enquanto occuparem aquelles logares.

« Art. 9.º Quando um boiadeiro não concordar com os peritos da caixa na avaliação de sua boiada, as duas partes nomearão cada uma seu arbitro, e se estes ainda não combinarem, pagará a caixa ao boiadeiro aquillo em que foi a boiada avaliada pelos seus agentes, e ficará a questão adiada para quando chegar a vez da boiada entrar para o córte.

« Art. 10. Se depois de cortada a boiada se reconhecer pelo resultado final que o boiadeiro tinha razão, a caixa reporá a elle ou a seu correspondente quanto exceder do que já pagou; havendo dos mesmos o que faltar daquella quantia, se o contrario se der.

« Art. 11. Esta reclamação ao boiadeiro em vista do resultado final só terá logar nos casos em que tenham apparecido duvidas; pois que em outros ainda que a caixa perca não lhe assiste o direito de reclamar.

« Art. 12. Se essas duvidas se derem muitas vezes, sendo decididas contra os peritos da caixa, serão estes suspensos por dous mezes, e se ainda continuarem serão demittidos.

« Art. 13. A mesma pena será imposta á directoria se não fizer pontualmente executar o artigo precedente, e ao governo e á camara compete fazê-la efectiva.

« Art. 14. Duas vezes por anno e em dia certo, a directoria convocará assembléa geral dos accionistas para lhes prestar contas e distribuir o dividendo.

« Art. 15. Nessa occasião tem a directoria restricta

obrigação de prestar contas também á camara e ao governo.

« Art. 16. Em assembléa geral é livre a qualquer accionista accusar e mesmo pedir a demissão dos seus directores, assim como propôr que se reclame á camara e ao governo contra os seus; mas fica entendido que estas propostas dependem do apoio da maioria.

« Art. 17. Fóra de assembléa geral ninguém gozará daquelle direito; mas um requerimento assignado pela quarta parte, pelo menos, dos votos da caixa, obriga a directoria a convocar assembléa extraordinaria, e então corre tudo como no artigo precedente.

CAPITULO III.

« Das feiras e compras de gados.

« Art. 1.º As feiras não poderão ter lugar senão em um unico ponto, e em um determinado dia da semana.

« Se a directoria infringir este artigo pagará para a camara uma multa de 500\$.

« Art. 2.º Nas feiras sómente serão contados os gados gordos, desde a carne enxuta até a puba, não tendo valor algum o gado magro, o qual poderá ser comprado por qualquer preço.

« Art. 3.º O gado gordo que estiver na feira e mais o que existir ainda da feira passada constituirão juntos a base para o preço que deve pagar a caixa ao boiadeiro segundo a qualidade do seu gado.

« Art. 4.º Se o total dessas duas addições não exceder nem ficar áquena de 1,200 bois, será a caixa obrigada a pagar, sempre á vista, todo o gado existente e vendavel pelos seguintes preços: carne enxuta, 120 rs.; dita gorda, 150 rs.; dita puba, 180 rs.

« Art. 5.º Se resultar das duas addições um total maior de 1,200 bois, pagará a caixa todas as boiadas á razão de 5 rs. menos dos preços estabelecidos acima, por cada 100 bois que houver de mais, até chegar ao maximo da differença, que é 40 rs. e que corresponde ao numero de 2,000 bois.

« Dahi para cima não ha alteração e regula-se a compra como se sómente houvera aquelle numero.

« Art. 6.º Se daquellas addições resultar em vez de augmento, diminuição de gado em relação a 1,200 bois, a caixa pagará na mesma razão do artigo anterior, com a differença unica de que pagará para mais do que fica estabelecido, como ali paga por menos.

« Art. 7.º Para mais facilitar os calculos da caixa e evitar toda a duvida, acompanha o projecto uma tabella que regulará desde o ponto mais baixo até o mais alto os preços da compra dos gados na feira, segundo seu numero.

« Art. 8.º Se a directoria não executar fielmente o disposto na tabella, isto é, se dado na feira e nos depositos o numero tal de bois de tal qualidade, ella não pagar todo o gado pelo preço correspondente da tabella, será demittida integralmente, á simples intimação da camara, ou do governo, e proceder-se-ha neste caso a eleição e nomeação de outra.

« Art. 9.º As compras de cada feira serão lançadas em um livro da caixa rubricado pelo presidente da directoria, em outro do matadouro rubricado pelo presidente da camara, pela maneira seguinte:

FEIRA DE TAL DIA.

Existião nos depositos da caixa	tantos bois.
Concorrerão ao mercado.	tantos.
Total.	tanto.

« O preço da feira foi o determinado na tabella ascendente letra tal, ou descendente letra tal.

« Do gado que concorreu á feira erão de 1ª qualidade.

Boiada de F.	tantos bois.
Boiada de F.	tantos.
Somma todo o gado de 1ª qualidade.	tanto.

« Erão de 2ª qualidade

Boiada de F.	tantos bois.
Boiada de F.	tantos.
Somma todo o gado de 2ª qualidade.	tanto.

« Erão de 3ª qualidade

Boiada de F.	tantos bois.
Boiada de F.	tantos.
Somma todo o gado de 3ª qualidade.	tanto.

« Art. 10. Todo o gado comprado pela caixa será recolhido a um lugar designado pela camara, onde haja bons pastos e agua doce, e dahi sahirá por ordem de antiguidade para o matadouro.

« Art. 11. A directoria da caixa pagará uma multa de 100\$, por cada um de seus membros, se faltar ao cumprimento de qualquer dos dous ultimos artigos; e no caso de reincidencia será demittida por intimação da camara

CAPITULO IV.

« Do córte dos gados no matadouro e de sua distribuição pelos açougues.

« Art. 1.º Não se póde aproveitar no matadouro o gado magro, lazeiro, ou doente, sob pena de ser o medico de serviço multado pela primeira vez em 20\$ e de ser demittido se reincidir.

« Art. 2.º Não se cortará gado de uma feira emquanto houver das passadas, sob pena de ser o administrador do matadouro multado em 30\$ pela primeira vez e demittido se reincidir.

« Art. 3.º O gado que entrar para o matadouro será sempre acompanhado de duas notas separadas; na 1ª a directoria fará a declaração da feira em que foi elle comprado, da boiada, ou boiadas a que pertence, e da classe em que foi clasificado.

« Art. 4.º Em vista desta nota que o administrador registrará para sua salvaguarda, dar-se-ha baixa desse gado nos livros em que se lançou sua compra, e quando se tiver, por esse modo, esgotado uma boiada—uma classe—e uma feira, far-se-ha, quer no livro da directoria, quer no do matadouro a seguinte declaração: Tal boiada—está acabada.— Tal classe está esgotada.— Tal feira está concluida.

« Art. 5.º Para não haver falta, a directoria sempre que morrer algum boi, ou vender para outro mercado que não o da córte alguma boiada, dar-lhes-ha baixa e officiará ao administrador indicando-lhe a feira—a boiada e a classe desse gado, para elle dar-lhe também a competente baixa no livro do matadouro.

« Art. 6.º A segunda nota de que falla o art. 3º indicará o mesmo que a primeira e mais o preço por que vão ser vendidas nos açougues cada uma das qualidades de carne daquelle dia.

«O administrador depois de registra-la, sabendo o gado a que feira pertence, e por conseguinte por quanto foi comprado, verificará se o preço da nota só tem 10 rs. mais que o da compra, e sendo assim por-lhe-ha o visto e devolve-la-ha á directoria.

«Art. 7.º Se o administrador achar diferença, isto é, se pela escripturação do seu livro conhecer que a tabella indicativa da venda não está pautada pela da compra e mais 10 rs. em libra, devolve á a nota sem o visto; e se a directoria não concordar em reformá-la, o vereador encarregado do matadouro fará exame das duas escripturações, e multará em dous mezes de vencimentos o administrador ou a directoria, conforme for aquelle ou esta que estiver em erro.

«Art. 8.º Da decisão do vereador encarregado do matadouro só haverá recurso para a camara, e em todo o caso se verificar-se o erro da directoria descontar-se-ha nos preços do dia o excesso que tiver havido no dia da questão.

«Art. 9.º Dentre e gado de uma mesma feira entrará para o córte em primeiro logar o que estiver no caso do art. 9.º do cap. 2.º.

«Art. 10 A directoria fará com que todos os dias entre para o matadouro gado de mais de uma classe.

«Art. 11. Determinado o preço da carne que se expõe á concorrência publica, deverá a directoria fazer publicar nos tres jornaes diarios de mais circulação, um boletim indicativo das qualidades de carne que se expõe — dos preços por que se as venderá — e dos açougues onde se as ha de cortar.

«Art. 12 Nenhum açougue poderá vender carne de mais de uma qualidade, e todos serão obrigados a ter uma taboleta onde se leião todos os dias o preço da carne que ali se vende; tudo de accordo com o boletim.

«Art. 13. Nenhum açougue poderá vender carne, sem dar ao comprador uma nota do peso—do preço — e da qualidade. Multa de 20\$ por cada açougue que faltar ao disposto neste e no precedente artigo.

«Art. 14. Qualquer falta que haja na execução dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10 e 11, será punida com a multa de dous mezes de vencimentos dos empregados responsáveis, entendendo-se por taes os directores da caixa e o administrador do matadouro.

CAPITULO V.

Disposições geraes.

«Art. 1.º Fica determinado que a commissão da caixa consiste só e unicamente em couro — miudos—e 10 rs. em libra de cada boi que cortar; correndo por sua conta todos os direitos actuaes e futuros, e as despesas e prejuizos inherentes a todo o negocio.

«Art. 2.º Quando em uma feira o numero de gado estiver entre dous termos da tabella decidir-se-ha sempre pelo termo mais vantajoso ao boiadeiro quando a tabella for ascendente; e pelo mais vantajoso á caixa e portanto ao publico, quando a tabella for descendente.

«Art. 3.º Se emquanto não se resolver a questão do art. 9.º do cap. 2.º, morrer algum ou alguns bois da boiada em litigio, calcular-se-ha quer a favor, quer contra a caixa, como se todos estivessem vivos.

«Art. 4.º A directoria da caixa é obrigada a sujeitar-se ás determinações do administrador do mata-

douro, quando estiverem de accordo com os regulamentos, ou resoluções da camara a elle confiados, para serem executados.

«TABELLA DOS PREÇOS POR QUE SE HÃO DE VENDER OS GADOS NA FEIRA.

Tabella ascendente.

Feira de 1,100 bois, media	1ª qualid. puba.	180 rs.
	2ª » gorda	150 rs.
	3ª » enxuta	120 rs.
Feira de 1,300 bois (A)..	1ª.....	175 rs.
	2ª.....	145 rs.
	3ª.....	115 rs.
Feira de 1,400 bois (B)..	1ª.....	170 rs.
	2ª.....	140 rs.
	3ª.....	110 rs.
Feira de 1,500 bois (C)..	1ª.....	165 rs.
	2ª.....	135 rs.
	3ª.....	105 rs.
Feira de 1,600 bois (D)..	1ª.....	160 rs.
	2ª.....	130 rs.
	3ª.....	100 rs.
Feira de 1,700 bois (E)..	1ª.....	155 rs.
	2ª.....	125 rs.
	3ª.....	95 rs.
Feira de 1,800 bois (F)..	1ª.....	150 rs.
	2ª.....	130 rs.
	3ª.....	90 rs.
Feira de 1,900 bois (G)..	1ª.....	145 rs.
	2ª.....	115 rs.
	3ª.....	85 rs.
Feira de 2,000 bois (H)..	1ª.....	140 rs.
	2ª.....	110 rs.
	3ª.....	80 rs.

Tabella descendente.

Feira media—1,200 bois.	1ª.....	180 rs.
	2ª.....	150 rs.
	3ª.....	120 rs.
Feira de 1,100 bois (A)..	1ª.....	185 rs.
	2ª.....	155 rs.
	3ª.....	125 rs.
Feira de 1,000 bois (B)..	1ª.....	190 rs.
	2ª.....	160 rs.
	3ª.....	130 rs.
Feira de 900 bois (C)....	1ª.....	195 rs.
	2ª.....	165 rs.
	3ª.....	135 rs.
Feira de 800 bois (D)....	1ª.....	200 rs.
	2ª.....	170 rs.
	3ª.....	140 rs.
Feira de 700 bois (E)....	1ª.....	205 rs.
	2ª.....	175 rs.
	3ª.....	145 rs.

Feira de 600 bois (F)....	{	1ª.....	210 rs.
		2ª.....	180 rs.
		3ª.....	150 rs.
Feira de 500 bois (G)....	{	1ª.....	215 rs.
		2ª.....	185 rs.
		3ª.....	155 rs.
Feira de 400 bois (H)....	{	1ª.....	210 rs.
		2ª.....	190 rs.
		3ª.....	160 rs.

« Desta tabella se vê que quando houver a maxima abundancia, isto é, quando o consumidor tem vantagens, e o importador deve ter desvantagens, está regulado de modo que haja no mercado carne de 80 rs. minimo até 140 rs. maximo, ou antes desde 80 rs. até 110 rs., pois que a carne pua é rarissima e bem poucas vezes vem ao mercado.

« Ha aqui uma justa compensação. O importador vende mais barato 40 rs. em libra, mas tambem o consumidor compra 40 rs. mais barato.

« E', pois, a perda de um legitimo interessado em favor de outro interessado não menos legitimo.

« Quando, porém, houver a maxima penuria, isto é, quando as vantagens competem de direito ao importador e as desvantagens ao consumidor, está regulado de modo que haja no mercado carne de 160 até 220 rs., ou antes de 160 a 190 rs. pela mesma razão da falta da carne pua.

« Ha, pois, ainda aqui uma justa compensação. O importador que na primeira hypothese vende mais barato 40 rs. em libra, na segunda vende 40 rs. mais caro, porém tambem o consumidor que no primeiro caso compra 40 rs. mais barato, no segundo compra outro tanto mais caro.

« E' sempre a perda de um legitimo interessado em favor de outro interessado tambem legitimo.

« E como a oscillação está calculada de modo que tanto sobe quanto pouco mais ou menos desce, segue-se que as perdas e os lucros de todos se compensarão mais ou menos perfeitamente.

« Rio, 10 de março de 1853. — Dr. Bezerra. »

Resolveu-se que o Sr. Dr. Bezerra ficasse autorizado a mandar imprimir na typographia do *Correio Mercantil*, que publica os actos da a Illma. camara, afim de ser distribuido, discutido e votado.

O mesmo Sr. Dr. Bezerra apresentou a proposta seguinte:

« Srs. vereadores — O estado lastimoso a que tem chegado o negocio das carnes verdes no mercado da côrte demanda da parte da camara municipal aquellas medidas que estão na orbita de suas attribuições. e que são altamente reclamadas por milhares de legitimos interesses prejudicados. Um monopolio, mil vezes mais terrivel do que quantos têm desgraçado os fazendeiros de gado, se levanta orgulhoso, fingindo-se autorizado p-lo dinheiro e pelo nome de pessoas respeitaveis e poderosas. Digo que se finge autorizado por esses nomes, porque não creio que sinceramente o seja, visto como não posso accommodar á idéa de partir de cidadãos que têm consagrado a melhor parte de sua vida em prol dos melhoramentos materiaes do paiz o acoroçamento a esses manejos indignos, que de um golpe aniquilão a industria de uma importante provincia do imperio,

em pura perda dos habitantes desta capital, e sómente com vantagens reaes para os membros da associação do monopolio.

« Não preciso carregar as côres desse triste quadro; para pintar com exactidão o estado actual do matadouro, basta dizer que o gado que para ali afflue está sendo vendido por menos do que faz de despezas de Minas até aqui.

« Basta dizer que esse gado, que é a principal riqueza daquella provincia, está sendo cortado a 60 e 80 réis por libra no matadouro, e que, apesar disso, vai sendo vendido á população a 160, 180 e 200 réis.

« Em uma quadra tão calamitosa, que em outro poz marcaria a época de uma revolução; quando uma grande parte dos negociantes da praça do Rio de Janeiro formulão uma representação que deve subir ao governo imperial, pedindo providencias contra o monopolio que ameaça de morte aquelle importante ramo de commercio de Minas, se esta camara não pôde, ou não quer tomar providencias coercitivas, deve ao menos mostrar ao governo e ao publico que não anima semelhante associação, nem transige com ella.

« Tanto quanto estiver em suas forças, visto que o mal não pôde ser debellado, deve concorrer para sua diminuição.

« E como seu agente, ali collocado para garantia da ordem e dos direitos de todos, tem-se esquecido de si e da corporação que o nomeou, favorecendo os factores do mal que se quer destruir, parece-me que o primeiro passo a dar é retirar esse agente, contra quem se levantão os justos clamores dos que não têm parte na associação poderosa.

« Não costumo acusar ninguém sem exhibir provas do que digo; portanto peço licença á camara para demonstrar como o actual administrador tem prodigalizado favores aos monopolistas, de um modo escandaloso, pois que tem com elles prejudicado os seus adversarios, os mesmos que pelos principios votados nesta camara devião ser favorecidos, por isso que, não se bandeando, constituem um elemento de bem contra o principio do mal que os outros escavão.

« Em 22 de janeiro do corrente anno tive denuncia de que o administrador do matadouro prohibira, em um dia dado, a Raymond e Comp., Oscar Ortman e Francisco Lopes de Souza, assim como a João e José Pereira Cardoso e bem assim a Manoel Francisco Pereira de Andrade e seu socio, que matassem os gados que em seus respectivos nomes tinham despachado na agencia, permittindo por muito favor aos tres primeiros uma unica matança, a de Raymond; aos dous segundos tambem uma, não sei de qual delles, e aos dous ultimos igualmente uma, a de Andrade.

« Admirado de que o administrador tivesse exorbitado de suas attribuições claramente prescriptas no regulamento, que não lhe permite prohibir a ninguém que córte seu gado, procurei melhores informações, e soube que o facto era verdadeiro; e, o que é ainda mil vezes peor, soube tambem que no mesmo dia se concedeu a Trindade, Macedo e Comp., Francisco da Rocha Machado e Manoel Francisco Corrêa Goularte, assim como a Manoel Ignacio de Castro e João de tal Guimarães, aquillo mesmo que tão arbitrariamente se prohibita aos outros.

«Vê a camara que o resultado desse procedimento é que os primeiros em vez de sete apenas fizeram tres matanças, e que os outros não sómente fizeram as suas integralmente como ainda preencherão as faltas daquelles.

« De modos que, ao passo que se causava a uns grande prejuizo, dava-se por isso mesmo aos outros um lucro extraordinario.

« Não querendo eu dar passo algum a respeito desse facto, tão escandalosamente protector do monopolio e tão arbitrariamente fóra do regulamento do matadouro, officiei ao Sr. administrador pedindo lhe informações

« O meu officio levantou logo o anathema que pesava sobre os não protegidos, e tive resposta do Sr. administrador nos seguintes termos:

« 1º, que o facto era verdadeiro; 2º, que não tinha havido prohibição; 3º, que foi consequencia de uma combinação entre os que matarão e os que não matarão seus gados.

« E como eu replicasse que não comprehendia como aquelles marchantes despachassem gados em seu nome para terem o gosto de os não cortarem, e principalmente como fossem concordar com seus adversarios em ter o prejuizo de os não cortarem para ter a satisfação de os ver ganhar em duplicata, o Sr. administrador respondeu-me no officio n. 4 que a cousa era como tinha dito.

« Desde, pois, que o Sr. administrador confessou o facto e que sua explicação foi inaceitavel por absurda, resolvi recorrer aos prejudicados afim de ter explicação do enigma.

« Raymond & Comp, Oscar Ortman e Francisco Lopes de Souza me responderão (documento n. 2) 1º que tinham recebido a intimação do Sr. administrador e que só um delles teve licença para matar; 2º que não houve, nem podia haver combinação entre elles e os outros marchantes, porque só elles seriam os prejudicados; 3º emfim, que tinham sido dados a Trindade Macedo & Comp. e aos mais de que tenho fallado, todas as franquezas que lhes foram negadas.

« Manoel Francisco Pereira de Andrade é seu socio que muito gritarão contra o escandalo daquella protecção não me responderão, sem duvida receiosos das consequencias de tão arriscado passo.

« João e José Pereira Cardoso me responderão (documento n. 3) dizendo que o facto não se tinha dado, e que o administrador era digno de elogios.

« Note a camara que os dous Cardosos levárão o zelo até negarem o facto que o proprio administrador confessou; e que poucos dias depois já tinham tantas prerogativas que ameaçavão publicamente os marchantes pariás de lhes tirarem os ganhos que bem quizessem em suas repartições.

« Em vista destes documentos e do mais que é publico, posso affirmar á camara que o Sr. administrador exorbitou de suas attribuições com prejuizo dos marchantes livres do matadouro e em proveito somente dos associados, contra os quaes clama o publico.

« E se este facto não fosse bastante significativo, o de se abrirem portas especiaes da casa da matança para equilibrar um favor sómente aos associados, os males que lhes resultão do máo local, nos dias em que a escala os obriga a ser dos ultimos, me parece mais que sufficiente para dissolver toda a duvida.

« Não são esses os unicos factos que accusão o Sr. administrador do matadouro.

« Esse empregado tem-se esquecido tanto de quem é mandatario, que dentro da repartição a seu cargo insulta e injuria os empregados particulares, como é notorio, e como o prova a carta que sob n. 4 apresento assignada por Damas Filho, proprietario e empregado do Sr. Andrade.

« E, se mais factos destes querem os meus collegas, lhes direi que o Sr. administrador tem feito de sua repartição uma verdadeira casa de pasto, onde ao pé mesmo da mesa da arrecadação, estendem os marchantes, quasi sempre, as mesas de seu almoço, que é tambem a de seus recreios e folgares.

« Emfim, senhores, e para terminoar esta desagradavel exposição, provarei com o officio do Sr. administrador (documento n. 5) que elle não conhece suas obrigações, porque em ausencia dos medicos chamou a si essa attribuição da qual pelo regulamento só ha appellação para a junta de hygiene, e não tem o expediente que reclama o logar que occupa, pois que faltando o medico de semana não soube mandar avisar o seu companheiro, como sempre fizeram os demais administradores.

« Em vista, pois, de tudo o que tenho dito, julgo de meu dever informar a camara do occorrido, e porque quero remover de mim toda a responsabilidade como encarregado do matadouro, proponho como justa satisfação ao publico, e como obrigação desta corporação, a exoneração do actual administrador do matadouro Francisco Antonio Borges de Carvalho. Sala das sessões, em 11 de março de 1863. — Dr. Bezerra.»

Depois de alguma discussão, resolveu-se que fossem nomeados os Srs. Dr. Lobo e Pereira Bahia, para emitirem seu parecer a respeito, devendo antes ser ouvido o administrador do matadouro.

O mesmo Sr. Dr. Bezerra leu o seguinte — protesto que tem de subir á consideração do governo.

« Illm. e Exm. Sr. — Em sessão de 4 do corrente, resolveu a camara municipal por sua maioria, responder a portaria de V. Ex. de 31 de dezembro de 1862, declarando necessario o logar de inspector de calçadas restante dos dous creados pela camara transacta.

« E como, além de desnecessario, eu considero aquelle logar provido illegalmente, e de um modo que não honra muito a camara que o creou, recorri da decisão da maioria, certo de que V. Ex. não permitirá que os cofres municipaes contiuem a carregar com um pensionista adquirido em lides electoraes. Que o logar de que se trata é inteiramente desnecessario deprehende-se de uma simples consideração, e é que nenhuma obra se faz na camara que não esteja sob a immediata direcção e fiscalisação de seus engenheiros, os quaes dao o plano, fazem o orçamento, lavrão os contratos, fazem observar sua execução, e dão attestado para o pagamento, que se não faz sem a declaração de que a obra está boa.

« Se, pois, os engenheiros são directamente responsaveis pelas obras da camara, a ponto de não se pagal-as sem o seu attestado, para que mais inspectores de calçadas? a que titulo vem a criação de taes empregos?

« Se a camara entendeu que os dous engenheiros não erão sufficientes para fiscalisarem todas as obras, e por isso creou os dous logares, ainda assim não

andou bem, porquanto, em cada freguezia ha o fiscal e pelo menos tres guardas fiscaes, que podem prestar aos engenheiros um auxilio muito superior ao que tem elles no inspector actual, pois que além de terem tantas habilitações como este empregado, são em numero de quarenta e tantos e espalhados por todo o municipio. Mas se foi por causa das obras feitas por administração, isto é, pelos seus africanos, então ainda mais inexplicavel foi a medida, porquanto, em taes obras, além da fiscalisação dos engenheiros, sob cuja direcção ellas se fazem, além da acção dos fiscaes e dos guardas das freguezias onde se fazem, ha tambem um feitor e um apontador em cada companhia em que se dividem aquelles africanos.

« Demais, Exm. Sr., se a camara transacta teve por si boas razões de utilidade publica, para crear os dous logares, por que não as exhibiu ao governo para obter a approvaçao do seu acto? Porque occultou até hoje esta creação, não incluindo nunca os dous empregados no seu orçamento? Porque emfim, (e isso é o que eu julgo pouco honroso para ella), usou do expediente de mandar pagar os ordenados daquelles empregados pela verba — Obras municipaes —, como se elles não tivessem ordenados fixos? Quem tem razão, Exm. Sr., não emprega subterfugios; quem mira sómente o bem publico, não tem vergonha de patentear os seus actos.

« E a camara não pedindo a approvaçao do governo para os dous logares creados, não incluindo no orçamento os nomes dos dous empregados, para que o governo não soubesse de sua creação, e finalmente mandando pagar seus vencimentos por uma verba, onde elles só terião entrado se fossem empregados de salario, mostrou bem claro que não tinha confiança nas suas razões; ou então recebeu que o ministro não quizesse concorrer com ella em beneficio do municipio, e por isso empregou todos aquelles meios de lhe occultar os dous empregados indispensaveis. Eu creio, Exm. Sr., que a camara recebeu com effeito do ministro, mas recebeu porque todos os que souberão da creação dos logares e conheciao os individuos para quem forão elles expressamente creados, bradárão a uma voz: pagão os cofres municipaes as obrigações contrahidas por lutas eleitoraes.

« E com effeito, V. Ex. poderá facilmente vir ao conhecimento de que o actual inspector de calçadas se não tem prestado serviço á camara municipal que lhe paga 1:200\$ por anno. provou ao menos aos seus protectores na luta de 1860 e na freguezia do Sacramento, que não desmentia seus creditos, nem era indigno da remuneração que até hoje lhe dão os cofres municipaes.

« Tenho mostrado como é desnecessario o logar de inspector de calçadas, como está provido sem a necessaria sancção do governo, e como emfim foi creado por effeito de empenhos eleitoraes; entrego pois a causa da justiça e do interesse do municipio nas sabias mãos de V. Ex., e fico inteiramente descançado. Deus Guarde a V. Ex. Sala das sessões da Illma camara em 11 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro de estado marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — O vereador, Dr. Adolfo Bezerra de Menezes. »

O mesmo senhor chamou a attenção da camara sobre um desacato feito por um individuo na freguezia de Inhauma, de se ter apprehendido por in-

fracção de posturas uns bois que forão depois tirados a força, e sendo nesta occasião ouvido o Sr. advogado resolveu-se por proposta verbal do Sr. Dr. Cruz que o fiscal se dirigisse ao Sr. advogado para lhe mostrar todos os esclarecimentos, afim de ser punido na forma da lei o delinquente.

O Sr. Dr. Lobo obtendo a palavra apresentou á Illma camara um officio da viuva do finado Sr. Dr. João de Oliveira Fausto, que o havia recebido quando esteve na presidencia, remettendo o relatório da administração municipal do quadriennio de 1857 a 1860, e alguns papeis, que os mandou archivar, por já ter a camara resolvido sobre elles.

Sobre parecer do Sr. vereador Mesquita se mandou fazer os seguintes pagamentos:

A Antonio Manoel de Almeida Brandão 225\$000 pelo resto do calçamento da rua do Bomjardim; a Francisco Medina Celly 35\$000 de restituição; a Duarte Honorio da Sil a Mattos 122\$485 de custas; ao Dr. Joaquim José da Silva Pinto 218\$320 de custas; a José Christino da Costa Cabral 67\$050 de custas; ao Dr. João Affonso de Lima Nogueira 81\$000 de despesas judicias; a Luiz Mendes Ribeiro 900\$000 pela conservação das ruas de Carvalho de Sá e Lorangeiras, o trimestre vencido a 5 do corrente; a Manoel Joaquim do Nascimento 66\$605 de custas; a Manoel Antonio Fernandes 779\$000 custo de 6,000 parallelipedos e de pedra fornecida para diversas obras em janeiro e fevereiro proximos passados; a Paula Mattos e Comp. 5:725\$240 de calçamento de parallelipedos na rua Municipal e de quatro bancos de cantaria e oito arvores no largo de S. Francisco de Paula; á typographia do *Correio Mercantil* 316\$666 pela prestação do mez de fevereiro ultimo.

Resolveu-se que se pagasse a Antonio Manoel de Almeida Brandão 2:957\$, pelo concerto da rua de S. Diego, independente de multa que lhe impoz o engenheiro, e a D. Carolina Rosa de Oliveira, viuva de Benevenuto José de Oliveira 500\$, quantia orçada pelo engenheiro pela obra feita por seu fallecido marido no matadouro.

Lerão-se as informações da contadoria e directoria sobre as petições de José Antonio de Figueiredo Junior e Miguel Couto dos Santos, requerendo titulos de aforamento. — Mandárão passar.

Resolveu-se que se comprasse pela quantia de 6:000\$ a parte do largo da rua de S. Francisco da Prinha pertencente ao cidadão Galvão, e que o procurador desse os passos necessarios para tornar effectiva essa transacção ajustada pelo Sr. Dr. Bezerra.

Resolveu-se que houvesse sessão no dia 18 do corrente ao meio-dia.

Forão lidos e assignados os seguintes officios:

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 8 de fevereiro proximo passado, leva ao conhecimento de V. Ex., que na directoria de obras municipaes não existe planta do caminho projectado entre as ruas da União e nova do Imperador, de que erão emprezarios o barão do Rio Bonito e outros. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 11 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara

Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade apresenta a V. Ex. os papéis remetidos com portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 19 de janeiro proximo passado, respectivos a terrenos da Gamboa pretendidos pelos herdeiros de José da Cunha Pinheiro e João de Muros, e igualmente a informação do inspector de marinhas, declarando que nos terrenos de João de Muros não existem marinhas artificiaes. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 11 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. visconde de Albuquerque, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 31 de dezembro proximo passado, leva ao conhecimento de V. Ex. que julga indispensavel o logar de inspector de calçadas, que pela mesma camara fôra conservado. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 11 de março de 1863 — Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

O Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas da tarde.

7.^a Sessão.

EM 24 DE MARÇO DE 1863.

Presidencia do Sr. Commendador José João da Cunha Telles, — Secretario, Luiz Joaquim de Góvêa.

Ao meio-dia, estando presentes os Srs. vereadores Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da Silva, commendador Mesquita, Dr. Dias da Cruz e Dr. Monteiro dos Santos, faltando com causa os Srs. Dr. Lobo, Dr. Bezerra e commendador Bahia; o Sr. presidente abriu a sessão, e, lida a acta da antecedente, depois de algumas observações, foi approvada.

Apresentou-se o termo que se lavrara no dia 18 do corrente por não ter havido sessão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia, leitura de portarias, expediente, abertura de propostas, pareceres de commissões, materias adiadas e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 5 do corrente, determinando que sejam juramentados os juizes de paz do 2.^o e 3.^o annos da freguezia de Guaratiba. — Mandou-se officiar.

Outra de 10, para que o aferidor passe quanto antes a aferir os pesos e balanças da casa de arrecadação do arsenal de marinha, informando a Illma. camara os embaraços que tem encontrado na execução da portaria de 25 de abril ultimo, em que se ordenou que o aferidor fosse obrigado a aferir gratuitamente os pesos e medidas das estações publicas. — Mandou-se officiar ao aferidor.

Outra de 11, approvando a resolução da Illma. camara de elevar a porcentagem do seu thesoureiro a 1 % das mesmas verbas de que percebia a 3/4. — Ficou a camara inteirada.

Outra de 12, communicando que se enviára ao mi-

nistro da fazenda cópia do officio de 4 do corrente, em que a Illma. camara participára ser necessario demolir o predio nacional n. 17 do largo de D. Manoel. — Ficou a camara inteirada.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 10 do corrente, communicando que fica livre ao governo dispôr do dominio util do terreno de marinhas e alagados fronteiros ao predio n. 219 da praia do Sacco, visto que, apesar das intimações, ninguem se apresentou a requerer a concessão delles. — Foi ao inspector de marinhas.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 7 do corrente, participando que já se acha assentado o derivante da penna de agua concedida á Illma. camara para a obra que se está construindo junto ao theatro de S. Pedro de Alcantara. — Ficou a camara inteirada.

Outra de 19, para que a Illma. camara providencie afim de que possa continuar a obra do alteamento do lagado em frente do edificio onde funciona a secretaria de estado dos negocios do imperio. Resolveu-se que se enviasse copia da informação do engenheiro.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos pedindo urgencia, apresentou a seguinte representação.

« Illm. e Exm. Sr. — Tendo o governo de Sua Magestade o Imperador, por mais de uma vez recommendado em seus decretos á Illm. camara municipal, a conveniencia de se economisarem os seus dinheiros principalmente a despesa com o pessoal, que só por si importa, em uma renda de 600:000\$, em 93:000\$, isto é, em 14 % pouco mais ou menos o abaixo assignado que se tem empenhado em sustentar na camara os mesmos principios que julga ser o primeiro dever dos procuradores do municipio, vem trazer perante V. Ex. as medidas que tem proposto já que na camara não encontra éco a sua voz.

« No nosso humilde entender, devem reger o pessoal da camara estes principios: 1.^o, empregados, só os restrictamente necessarios; 2.^o, habeis e zelozos, ainda que para isso seja mister maior remuneração. O loxo de empregados só tem por causa o desejo de angariar clientella, e por effeito máos empregados, pequena remuneração, confusão de deveres, pouco zelo, diminuição da responsabilidade, desbarato, e finalmente diminuição de renda: não ha duvida que o principio contrario ha de produzir contrarios effeitos; poucos empregados, habeis, e bem remunerados, com deveres determinados, com responsabilidade certa, produzem diminuição extraordinaria da despeza, melhores serviços, e augmento directo da renda.

« A camara municipal, porém, assim não tem entendido, e continúa a sustentar empregados superfluos e incapazes.

« Assim é. Exm. senhor, que V. Ex. recommenda ainda ultimamente que a camara considere se é absolutamente necessario o emprego de inspector de calçadas, cargo inteiramente superfluo, pois o seu serviço que é percorrer a cidade para ver a necessidade de reparos nas calçadas, pode melhor e com mais vantagem para o cofre da camara ser desempenhado p-los fiscaes e seus guardas que tem por obrigação percorrer as freguezias. Sendo tão claramente desnecessarios semelhantes empregos, era evidente que não passarião sem observação, se V. Ex. que talvez os não approvasse, apesar de se acharem

ha muito creados e providos sem sciencia do governo, o que de facto agora succede. Mas o que é mais notavel é que quasi na certeza da desapprovação de tão prodiga criação de empregos tratou-se de accommodar, já com prejuizo publico, um desses empregados, e foi justamente aquelle que era reconhecidamente o peor, e que tinha sido em plena camara convencido de prevaricator. O caso é que por proposta do Sr. vereador Dr. José Mariano da Silva foi demittido o administrador do matadouro, sob o fundamento economico de ser para esse logar nomeado um continuo, cujo logar ficaria suprimido na camara por ser desnecessario, no entanto, que actualmente para esse logar suprimido foi nomeado o inspector de calçadas João Pedro Fausto de Alcantara, para quem foi aquelle novamente creado; houve aqui prejuizo publico.

« Houve tambem prejuizo da moralidade, porque, esse João Pedro Fausto de Alcantara, como inspector de calçadas, combinou-se com o fornecedor e recebeu pedrã ordinaria em vez de paralelepipedos, o que foi verificado pelo engenheiro da camara Dr. Lessa, e pelo seu proprio presidente. Ainda mais, sendo encarregado da companhia de africanos do 2º districto, fez em casas particulares calçamentos, e obras em sua propria casa, empregando nisso os africanos trabalhadores da camara além de um que tinha em seu serviço domestico, que era o ultimo a chegar, e o 1º a retirar-se do trabalho.

« Este procedimento é tanto mais de estranhar, Exm. Sr., quanto é certo que nada disto era ignorado pela camara que nomeou uma commissão de que fez parte o Sr. vereador Dr. Costa Velho, e essa commissão interrogando os trabalhadores, e procedendo ás indagações que julgou convenientes, verificou a verdade desses delictos. Este empregado exerce, pois, o seu emprego com offensa da moralidade e da responsabilidade dos empregados publicos.

« Desta maneira tem por mais de uma vez procedido a camara com grave prejuizo do serviço publico; assim tem succedido com os guardas fiscaes, que sendo em algumas freguezias demittidos por incorrigiveis, por convencionar com as partes diminuição de multas, vão para outras exercitar o mesmo emprego.

« Todos estes factos achão-se prova los dos documentos juntos, e aquelles que porventura se não acharem, V. Ex. poderá mandar syndicar, e afinal verá que são verdadeiros, e á vista disto deliberará como sempre com toda a sabedoria.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara municipal da côrte, 24 de março de 1863.—Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—Assignado o vereador, Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos. »

O Sr. presidente declarou que por escripto apresentaria as suas reflexões.

O officio do engenheiro com a planta e orçamento para o ajardinamento da Praça da Constituição.—Foi approvedo, e resolveu-se que se pedisse ao governo dispensa de direitos para os objectos que tiverem de ser importados para a dita obra, e concessão de agua para os repuchos do jardim.

Por proposta do Sr. Dr. Monteiro dos Santos deliberou-se que sobre as pilastras se collocassem dragões de metal.

Leu-se a seguinte felicitação: « Senhores.—O honroso procedimento do povo fluminense nas ques-

tões ultimamente suscitadas pelo ministro britannico nessa côrte, não podia ser indifferente á sociedade Sete de Setembro da cidade Diamantina.

« Os abaixo assignados, senhores, encarregados por esta associação patriótica para por vosso intermedio felicitar os municipes que representais, vêm presurosos congratular-se com elles e expressar seus ardentes votos de partilhar os perigos como as glorias dessa porção da familia brasileira, defendendo a soberania nacional.

« A sociedade Sete de Setembro louva a attitude firme e b-iosa com que soubestes manter os nossos direitos na pre-ente questão anglo-brasileira, e vos affiança sua adhesão e sacrificios em prol de tão santa causa.

« A indignação contra as injustas pretensões do ministro britannico é geral, e na occasião do perigo esta associação crê que nenhum brasileiro faltará ao ponto de honra para sustentar a integridade e a soberania da nação, tomando por norma o patriotismo decidido de que deu provas o povo fluminense.—Cidade Diamantina, no paço da camara municipal, em o 1º de fevereiro de 1863.—Illms. Srs. presidente e mais vereadores da camara municipal do Rio de Janeiro.—Presidente, José de Almeida e Silva.—Secretario, José Ferreira de Andrade Brant. »

Resolveu-se que se agradecesse e publicasse na acta.

Officio do thesoureiro com o seguinte balancete.—Pertencente á Illma. camara pelo saldo, sendo:

Em cofre, receita de 1862	1:341\$966	
Saldo deste anno, no Banco Hypothecario, em conta corrente .	72:000\$000	
Em cofre, sujeito a pagamentos.	5:278\$387	
		78.620\$353

A depositos por saldo, sendo: no banco em conta corrente:		
Receita de 1862.	53.000\$000	
Em cofre.	2:588\$855	
Saldo deste anno:		
No banco em conta corrente	2:000\$000	
Em cofre, sujeito a pagamentos.	3:222\$873	
		60.811\$728

A' recebedoria pelo sello.	411\$800	
		139.873\$881

Tem-se arrecadado, inclusive o saldo de 1861 de 128:501\$662, pertencente ao cofre da Illma. camara em 1862.	606:719\$978
Tem-se despendido	605:378\$012
Saldo do anno proximo passado. . .	1:341\$966
Dito deste anno.	77:278\$387
	78.620\$353

Mandou se archivar.

O officio do commandante interino do 1º regimento de cavallaria, pedindo que se lhe restitua a quantia de 10\$, que pagára pela apprehensão de um

cavallo de seu regimento. — Resolveu-se que não competia á camara.

O parecer do advogado sobre o requerimento de D. Joanna da Cunha Bassão Lopes. — Foi ao Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

O officio do engenheiro participando ser indispensavel concertar a muralha em frente dos terrenos do cidadão Oliveira, na estrada do Jardim. — Resolveu-se que se fizesse a obra necessaria.

Outro participando que os theatros de S. Pedro, Gymnasio e S. Januario, estão em bom estado de segurança. — Foi ao Sr. Dr. José Marianno da Silva.

Outro, participando ser necessario providenciar, afim de que, pelo fiscal e pela policia, haja toda a disposição para conservação do majaleiro de mármore, feito junto ao theatro de S. Pedro. — Mandou-se officiar.

A informação do engenheiro sobre o requerimento dos moradores da travessa de Catumby, que se dirige ao morro de Santa Theresa, orçando o concerto della em 520\$. — Resolveu-se que se annunciasse o recebimento de propostas.

Outra, a respeito da portaria do ministrio do imperio, de 9 de janeiro, declarando ser necessario intimar os moradores dos terrenos por onde passa o rio Faria, na freguezia de Iahauama, a fim de conservarem desobstruido o dito rio. — Foi ao fiscal para providenciar.

Outra sobre o requerimento de Joaquim da Fonseca Araujo. — Foi ao Sr. Dr. Bezerra.

Outra sobre o requerimento de João Xavier de Souza Menezes. — Foi ao Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

Outra sobre o requerimento de João Antonio de Avila e João José Bitancourt. — Resolveu-se, que requeressem titulo de aforamento.

Outra sobre o requerimento de Augusto Nunes de Souza. — Foi ao Sr. vereador Mesquita.

Outra sobre o requerimento de Luiz Antonio Alves de Carvalho — Resolveu-se que satisfizesse a exigencia.

As informações do engenheiro e contador sobre requerimentos de Alexandrina Pinto de Faria Mendes, Antonia Angelica de Macedo Rocha, Antonio José de Miranda, Bernarda Joaquina de Faria Junior, João José da Rosa, Manoel Domingues Alves, Manoel Moreira dos Santos, Manoel da Silva Soares e William Gilbert Ginty — Mandou-se passar cartas de aforamento.

O officio do thesoureiro, participando a dificuldade de receber no thesouro a renda arrecadada pela alfandega, que pertence á Illma camara. — Resolveu-se que se officiasse ao governo.

O officio do procurador apresentando o do presidente da companhia de navegação a vapor, a respeito do caes de cantaria que tem de fazer no largo da Prainha. — Foi ao Sr. Dr. Bezerra.

As informações do procurador, sobre requerimentos de Manoel Lecoq, Placido José Pereira Guimarães, Pedro Maia e Tertuliano da Matta, apresentando fiadores para obterem licenças. — Forão aprovadas.

Outra sobre o requerimento de Camillo Goffredo, offerecendo Antonio Francisco Guimarães Pinheiro por seu fiador nas obras do Campo. — Foi aprovado.

O officio do fiscal de Santo Antonio, propondo Bernardino Domingues Rodrigues para guarda muni-

cipal, em lugar de Simplicio José de Sá. — Foi aprovado.

O officio do fiscal da Gloria, propondo José Luiz Candido para guarda municipal, em lugar de Laurindo Gomes da Fonseca. — Foi aprovado.

O officio do fiscal de S. José, propondo para vigia Roberto Bezerra do Amaral, em lugar de Florentino José Tavares. — Foi aprovado contra o voto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, que declarou votar contra a nomeação de todos os vigias.

O officio do fiscal da Candelaria, propondo para vigia Luiz Antonio de Moura. — Foi aprovado.

O officio do fiscal da Lagôa, propondo para vigia Antonio de Seixas, em lugar de Constantino Antonio de Souza. — Foi aprovado.

O officio do fiscal do Engenho-Velho, propondo para guardas-vigias a Antonio José da Silva Gomes Junior e José Pereira da Silva. — Forão aprovados.

O officio do fiscal de S. Christovão, propondo para guarda-vigia Emilio Joaquim de Lemos, em lugar de Domingos Rodrigues Silva. — Foi aprovado.

O officio do fiscal do Sacramento, a respeito da obra feita no predio n. 157 da rua do Ouvidor pertencente a Bernardo Lansac. — Resolveu-se contra o voto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos que, em vista da informação verbal do engenheiro, podia continuar a dita obra.

O officio do fiscal da Gloria, a respeito de um setao no predio n. 79 da rua do Cattete. — Foi ao procurador.

O officio do fiscal do Engenho-Velho, a respeito dos materiaes do predio n. 153 da rua de S. Christovão, que fôra demolido. — Foi ao advogado.

O officio dos empreiteiros Paula Mattos e Comp., declarando estarem promptos a assignarem termos para as obras que houverem de principiar até maio, — Ficou a camara inteirada.

Outro, declarando que Pedro José Martins é o seu preposto para as obras que tiver de fazer no 1º districto das obras municipaes. — Ficou a camara inteirada.

O requerimento de Domingos José Luz. — Foi ao Sr. Dr. Costa Velho.

O requerimento de Maria Joanna da Silva Albernaz e José Manoel Rodrigues Guimarães. — Foi ao fiscal para providenciar.

O requerimento de W. G. Bairel e Comp. — Foi ao Sr. vereador Mesquita.

O requerimento de Carlos Armindo Marques, D. Maria José de Miranda Valle e Roberto da Silva dos Santos Pereira. — Forão ao engenheiro.

O requerimento de Pedro Getulio Monteiro de Mendonça. — Foi ao Sr. Dr. Bezerra.

As propostas para construcção da muralha e calçada em frente da chacara de José Antonio de Oliveira e Silva, na Lagoa:

De Antonio Gonçalves Agra, 1:850\$.

Francisco de Medina Ceh, 1:820\$.

Pedro Leandro Lambert, 1:817\$.

Antonio José da Silva, 1:800\$.

José do Rego Pontes, 1:800\$.

Acceitou-se a de José do Rego Pontes, contra o voto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, que foi de opinião que se procedesse a novos annuncios.

As propostas para muralha e calçamento na estrada da Gavea, em frente á chacara do fallecido Grandjean:

De Antonio Manoel de Almeida Brandão, 900\$
 Antonio Gonçalves Agra, 900\$
 Francisco de Medina Celi, 890\$
 Pedro Leandro Lambert, 825\$
 José Firmino de Menezes Campos, 795\$
 Eduardo Augusto do Amaral, 780\$
 José do Rego Pontes, 650\$
 Geremias José da Rosa, 600\$
 José do Rego Pontes, 500\$
 Antonio José da Silva, 500\$.

Aceitou-se a de José do Rego Pontes por 500\$; votando o Sr. Dr. Monteiro dos Santos, para que se procedesse a novos annuncios.

As propostas para o pontelhão do Engenho Novo, proximo á estação:

De Augusto Nunes de Souza, 900\$.
 Gabriel José Sares, 920\$.
 Francisco de Medina Celi, 930\$.
 José da Silva Lopes, 990\$.
 Antonio Manoel de Almeida Brandão, 1:100\$.
 João Braz da Cunha, 1:100\$.
 Aceitou-se a de Augusto Nunes de Souza, por 900\$.

As propostas para sargetas em S. Christovão, em frente á chacara de Frolick:

De Albino José de Souza, 370\$
 Luiz Ferreira Leite e Comp., 389\$.
 Augusto Nunes de Souza, 258\$.
 Aceitou-se a de 258\$.

As propostas para sargetas da rua do Murundú:

De Augusto Nunes de Souza, 860\$.
 Albino José de Souza, 550\$.
 Luiz Ferreira Leite e Comp., 539\$.
 Aceitou-se a de 539\$.

As propostas para calçamento da rua da Conciliação:

De Luiz Ferreira Leite e Comp., 18:435\$360.
 Augusto Andreossy, 16:000\$.
 Antonio Manoel de Almeida Brandão, 15:600\$.
 Francisco de Medina Celi, 15:181\$.
 Aceitou-se a de Francisco de Medina Celi.

As propostas para conservação da rua Nova do Imperador:

De Francisco Rodrigues Cunha, 2:030\$.
 Luiz Ferreira Leite e Comp., 2:000\$.
 Augusto Nunes de Souza, 2:000\$.
 Manoel Borges Monteiro de Miranda, 2:000\$.
 João Candido de Miranda, 1:960\$.
 Francisco de Medina Celi, 1:720\$.
 Aceitou-se a de Francisco de Medina Celi.

As propostas para a conservação da rua do Rio Comprido:

Augusto Nunes de Souza, 1:240\$.
 Francisco Rodrigues da Cunha, 1:207\$.
 João Candido de Miranda, 1:204\$.
 Luiz Ferreira Leite e Comp., 1:200\$.
 Manoel Borges Monteiro de Miranda, 1:100\$.
 Francisco de Medina Celi, 800\$.
 Aceitou-se a de Francisco de Medina Celi.

As propostas para a conservação da rua de S. Francisco Xavier:

De Augusto Nunes de Souza, 2:340\$.
 Francisco Rodrigues da Cunha, 2:325\$800.
 Luiz Ferreira Leite e Comp., 2:300\$.
 João Candido de Miranda, 2:245\$600.
 Manoel Borges Monteiro de Miranda, 2:200\$.

Francisco de Medina Celi, 1:500\$
 Aceitou-se a de 1:500\$.

As propostas para a conservação da estrada da Boa Vista na Gavea, desde o hotel Anaral, até a ponte do rio Rainha:

De Geremias José da Rosa Junior, 800\$.
 José do Rego Pontes, 320\$
 Antonio Manoel de Almeida Brandão, 300\$
 Francisco de Medina Celi, 285\$.
 Aceitou-se a de 285\$.

Resolveu-se que fossem ao Sr. Dr. Monteiro dos Santos as propostas para o mackadamisamento da estrada de Andarahy, conservação da estrada do Engenho de dentro, e conservação da Serra do Matheus.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva leu o seguinte parecer sobre o requerimento de Candido José Rodrigues Torres, que com parecer do Sr. vereador Dr. Fausto ficára adiado no 1º de março de 1862: « Confirmando-me com o parecer do meu fallecido collega o Sr. Dr. Fausto. Rio, 27 de fevereiro de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. » — Foi approved.

Outro sobre o requerimento de Almeida Baptista, pedindo licença para fazerem um cano de tijolos dando esgoto para o mar ás aguas de sua fabrica de sabão na praia de S. Christovão n. 47 — « Sujeitando-se os supplicantes por termo ás condições impostas pelo Sr. engenheiro, entendo que a licença lhes deve ser concedida. Rio, 6 de março de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. » — Foi approved.

O Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos leu o seguinte parecer:

« Sobre a informação do engenheiro a respeito da pretensão da companhia de carris de ferro da Tijuca, pedindo licença para substituir em alguns pontos de divisa dos carris, o mackadam por calçada ordinaria, e ainda para levantar um pouco parte do calçamento em frente á rua de S. Francisco Xavier. Concorde com o parecer do Sr. engenheiro. Rio, 24 de março de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos » — Foi approved.

O Sr. vereador Mesquita apresentou os seguintes pareceres:

« Sobre o requerimento de Manoel Barbosa dos Santos, pedindo licença para collocar uma barraca em frente á praia do Mercado. Está no caso de ser concedida a licença pedida. Rio, 21 de março de 1863. — Mesquita. » — Foi approved.

« Sobre a informação da contadoria e parecer do advogado a respeito da pretensão de José Caetano de Araujo Lima e D. Maria da Conceição Araujo Graça, autorisa ta por seu marido e outros, que reclamão a indemnisação do terreno expropriado para logradouro publico no largo da Gamba. A' vista do parecer do Sr. advogado, concordo que se faça o pagamento requerido. Rio, 24 de março de 1863. — Mesquita. » — Foi approved.

« Outro sobre a informação da contadoria a respeito do pagamento de 3:360, requerido por José do Carmo e Oliveira, proveniente da metade das custas do processo em que foi absoldido. Sou de parecer que se pague. Rio, 24 de março de 1863. — Mesquita » — Foi approved.

Entrou em discussão o parecer do Sr. vereador Dr. Dias da Cruz para o alargamento do arco da ponte da rua da Bella-Vista, a requerimento do major José Luiz Cardoso, que ficára adiado em ses-

são de 11 de Fevereiro proximo passado; e posto á votação, foi approvado.

O Sr. Dr. Costa Velho fez a proposta seguinte:

« Proponho que o engenheiro, fazendo o orçamento e os annuncios necessarios, receba propostas para o calçamento da travessa dos Cajueiros, ladeira de S. Lourenço e concertos desta rua. Rio, 24 de março de 1863. — Dr. Costa Velho. » — Foi approvada, contra o voto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

O Sr. Dr. José Marianno da Silva fez a seguinte proposta:

« Proponho que se mande proceder a annuncios com urgencia, para as obras, reparos e concertos convenientes e já orçados pelo Sr. engenheiro, na estrada das Lorangeiras. Rio, 24 de março de 1863. — Dr. José Marianno da Silva. » — Foi approvada.

O Sr. Dr. Dias da Cruz fez as seguintes propostas:

« Sendo lamentavel o estado immundo a que têm chegado as ruas desta capital, pelo máo habito em que estão os particulares de lançar á rua lixo, agoas, e toda a especie de immundicia, contra as terminantes disposições das posturas, proponho que se ordene aos fiscaes a severa repressão de taes abusos, estabelecendo, principalmente á noite, rondas pelas suas freguezias.

« Para isso proponhão o numero de vigias que cada um julgar necessario.

« Proponho mais que sendo os vigias creados unicamente para cuidarem da limpeza da cidade, recomende-se aos fiscaes todo o cuidado, para que elles não intervenhão em outros objectos, sendo demittidos os que o fizerem. — Rio, 24 de março de 1863. — Dr. Dias da Cruz. — Foi approvada contra o voto do Sr. Dr. Santos.

Sendo o aceio dos caminhos publicos uma necessidade palpitante que a todos toca, e pela qual todos reclamão, a camara municipal desta muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro espera que os seus municipes a coadjuvarão nesse empenho não infringindo a postura abaixo transcripta, para cuja severa execução passa a dar terminantes ordens aos fiscaes.

« Sec. 2.^a tit. 3.^o § 3.^o. — Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, cisco, agoas, animaes ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$ de multa. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontradas, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados.

« Explicação 1.^a — Nesta disposição incorrem os donos de carros, que depois de os terem lavado na rua, conservarem as agoas enxarcadas, meia hora depois de findo o prazo em que lhes é permittido aquelle serviço.

« Explicação 2.^a — Nella, porém, não estão comprehendidos os individuos que regarem as suas testadas, comtanto que a agua da rega nem seja immunda nem fique enxarcada.

« Explicação 3.^a — Os pobres que não tiverem servos darão aos fiscaes o seu nome e morada, para que por conta da limpeza publica seja removido o lixo de suas casas.

« Explicação 4.^a. — Os individuos que se julgarem injustamente intimados recorrerão no dia em que receberem a intimação do fiscal a qualquer dos veadores para tomár as providencias no caso de ser

injusta a multa. Rio, 24 de março de 1863. — Dr. Dias da Cruz. » — Foi approvado.

« Proponho que a rua chamada do Pedregulho de ora em diante se denomine de S. Luiz de Gonzaga. Rio, 24 de março de 1863. — Dr. Dias da Cruz. » — Foi approvado.

« Requeiro que os fiscaes da freguezia de Santa Anna, Engenho Velho, S. Christovão, Gloria e Lagôa, me informem quaes as ruas das suas respectivas freguezias que são mackadamizadas, e quaes as que tem conservador. Rio, 24 de março de 1863. Dr. Dias da Cruz. » — Foi approvado.

Daliberou-se que a secretaria, conforme o contrato, remetteste sómente para o Correio Mercantil cópia das actas das sessões da camara.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva votou para que fossem tambem publicadas no *Jornal do Commercio*, *Diario do Rio*, e outra qualquer folha.

Resolveu-se que a 1.^a sessão fosse no dia 8 de abril, e que houvesse sessão ás quartas-feiras.

Forão assignadas os seguintes officios:

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do corrente, vem ponderar a V. Ex. que, tendo recebido um officio do inspector geral das obras publicas, em que declarava ser conveniente o alteamento do lagedo que corre pela frente do edificio da secretaria do imperio, mandára ouvir o seu engenheiro, e que, tendo-se conformado com a informação inclusa p r cópia, que já communicou ao dito inspector, não é possivel satisfazer ao que lhe foi exigido. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 24 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade vai sujeitar a approvação de V. Ex. o aforamento que fez a Miguel Couto dos Santos, de um terreno de marinhas na rua de S. Leopoldo, mangue da Cidade Nova, com 11 braças, dous palmos e quatro pellegadas de frente, e foro annual de 933 rs. por braça; o que melhor se vê dos inclusos papeis que a mesma camara tem a honra de apresentar a V. Ex. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 24 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. marquez de Abrantes ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade tem a honra de levar á presença de V. Ex. os inclusos papeis de Antonio José da Silva Junior, ao qual aforou um terreno de marinhas, na praia de S. Christovão, com tres braças e tres palmos de frente pelo lado do mar e igual largura pelo lado de terra, sujeito ao foro annual de 1\$250 por braça; e respeitosa e roga a V. Ex. se digne de dar sua approvação ao dito aforamento. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 24 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. marquez de Abrantes, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

O Sr. presidente levantou a sessão antes das 4 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de março de 1863.

Offícios.

Dia 2.—Ao engenheiro, para mandar annunciar o recebimento de propostas para o mac-adamisa-mento da estrada de Andarahy, desde onde findou o ultimo até 20 braças, além da chacara de Militão Maximo de Souza.

— Ao contador, declarando que o Sr. presidente fôra autorisado a remetter ao ministerio da fazenda a cópia do tombamento dos terrenos de marinhas, que existe na contadaria, feito pelo Sr. vereador Dr. Lobo.

Ao mesmo, communicando que os vigias têm sómente direito á porcentagem das multas impostas por infracção de posturas relativas á limpeza. Outro sim, que a numeração dos vehiculos deve ser feita com tinta de oleo, sobre a caixa dos mesmos, sendo considerados como incursos nas disposições do § 1º, tit. 10, sec. 2ª das posturas, os que usarem de numeros de tinta preparada com agua, ou em retabulo sobreposto á caixa do vehiculo.—Expediu-se circulares aos fiscaes, e participação ao procurador.

Dia 5. Ao engenheiro, para que mande proceder a novos annuncios para as obras a que se refere a informação de S. S. que inclusa se lhe envia, e que deverá devolver; bem como para a conservação das ruas Nova do Imperador, S. Francisco Xaxier e Rio Comprido.

— Ao mesmo, para proceder á posse das ruas ultimamente abertas por Henrique Ferreira Moutinho, no morro das Lorangeiras.

— Ao mesmo, para que, precedendo o respectivo contrato, autorise o Sr. Antonio José Ferraz, proprietario em Cascadura, a começar desde já a ponte que se acha decretada no orçamento vigente, e para a qual o mesmo senhor offerece metade da quantia orçada.

— Ao mesmo, determinando que annuncie o recebimento de propostas para o pontelhão no Engenho-Novo, proximo á estação.

— Ao mesmo, communicando ter-se aceitado a proposta de Camillo Goffredo para a factura de uma estrada mac-adamizada, no Campo de Sant'Anna, e aterro do mesmo Campo, entre as ruas do Sabão e Hospicio, por 34.968\$, com a condição de plantar, replantar e conservar por um anno mil arvores, na porção que aterrar; devendo o contrato ser feito de accordo com o advogado da Illma. camara. Outro-sim, que fôra igualmente aceita a proposta de José da Silva Lopes para o calçamento da rua de S. Salvador, por 78700 a braça quadrada.—Communicou-se ao advogado e contador.

— Edital fazendo publico ter prestado juramento e tomado posse do cargo de juiz de paz da freguezia de Paquetá, o cidadão José Antonio Ferreira de Mello.

Dia 6.—Ao Sr. Dr. Monteiro dos Santos, communicando a deliberação da Illma. camara de 4 do corrente, para que as contas relativas ás obras, fossem primeiramente a S. S. como vereador commissario das obras, e depois ao Sr. vereador da contabilidade.

— Aos Srs. vereadores, convidando para a sessão no dia 11 do corrente ao meio-dia.

Dia 7.—Ao Sr. vereador Dr. Bezerra, apresentando as minutas dos trabalhos de cada um dos empregados da secretaria no mez de fevereiro proximo passado.

— Ao contador, declarando que de ora em diante as contas relativas á obras, fossem enviadas em 1º lugar ao Sr. vereador commissario de obras, e depois ao Sr. vereador da contabilidade.

Dia 9.—Aos fiscaes das freguezias da cidade, ordenando que mandem fazer as bolas para a extincção dos cães, na pharmacia de suas freguezias, que melhor as prepare, não excedendo ao preço de 100 réis por cada uma, conforme fornecia Porfirio Dias dos Santos.

Dia 12.—A' empresa do *Correio Mercantil*, prevenindo que lhe será enviado pelo Sr. vereador Dr. Bezerra, um projecto de organização do mata-douro, afim de ser impresso, e distribuido pelos Srs. vereadores.

— Ao engenheiro Dr. Pedro Moreira da Costa Lima, declarando que a Illm. camara tomou na devida consideração o exposto em seu officio de 10 do corrente ácerca do facto grave que se dera entre S. S. e o empresario Francisco de Paula Mattos, pelo que solicitára permissão para passar a fiscalisação das obras, á cargo daquelle empresario ao seu collega o Dr. Lessa.

Em vista de um outro officio do dito Paula Mattos e Comp., em que pedem que seja encarregado de fiscalisar as obras a seu cargo, o tenente-coronel Antonio Carneiro Leão; resolveu a mesma Illma. camara conceder-lhes qualquer preposto, que não seja de patente superior a S. S., a quem não dispensa da fiscalisação das ditas obras.

— Aos engenheiros, declarando as seguintes resoluções da Illma. camara: que os empresarios Paula Mattos e Comp. não podem continuar a fazer mais calçamento algum de parallelipedos sem que assignem um contrato para cada obra; que foi prorogado por mais deus mezes o prazo para a conclusão do calçamento da rua da Bella-Vista, a cargo do empreiteiro Pedro José Martins; que continuasse a calçada em zigue-zague na rua da Floresta até á proximidade de Manoel Henrique de Castro Figueiredo, que offerece a pedra necessaria para esse effeito; que o calçamento da rua Nova das Lorangeiras deve ser feito até o alto da montanha, conforme foi annunciado e pelo mesmo empreiteiro, e preço constante da proposta aceita em 10 de dezembro do anno proximo passado; e, finalmente, que se fizesse as seguintes obras: concerto das ruas Larga de S. Joaquim, do Espirito Santo, travessa da Barreira, rua Nova do Livramento, da Harmonia e das Flôres; que se fizessem as sargetas nas ruas do Mattoso e S. Diogo, da rua do Bom-Jardim para cima, e na rua da Vista Alegre, dando os proprietarios metade da sua importancia; que se aterrassem as travessas do Gaz, de S. João, da Correção e a rua do Bom-Jardim; e que se calçassem pelo systema de parallelipedos, as ruas da Candelaria, do Mercado, a travessa de S. Domingos, a rua do Regente, o restante da do Sacramento e as que não estiverem assim calçadas, da rua direita para o mar; bem como o largo de Santa Rita, na parte que une a rua dos Pescadores á dos Ourives.

Fizerão-se as convenientes participações ao contador.

— Ao procurador, ordenando que intime aos frades bentos para que no prazo de 30 dias venhão solicitar os titulos competentes das marinhas do Morro da Viuva, e, caso o não fação, que seja a intimação feita aos herdeiros do marquez de Paraná prevenindo-os de que por sua ommissão fica á Illma. camara o direito salvo de considerar devolutas aquellas marinhas.

— Ao mesmo, autorisando-o a realizar a compra da parte da rua no largo de S. Francisco da Prainha, pertencente ao cidadão Galvão, pela quantia de 6:000\$ conforme o ajuste feito pelo Sr. vereador Dr. Adelpho Bezerra de Menezes. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal de Inhaúma, determinando que se dirija ao advogado da Illma. camara, a fim de prestar-lhe todos os esclarecimentos ácerca do facto que se deu em sua freguezia, de haver um individuo, por meio da força, tirado do poder dos guardas municipaes, uns bois apprehendidos por infracção de posturas; para que se proceda criminalmente contra o mesmo, na fórma da lei. — Participou-se ao advogado.

— Ao administrador do matadouro, enviando-lhe a cópia da proposta do Sr. vereador Dr. A. B. de Menezes, com os documentos a ella junta, para que responda sobre os factos de que é accusado.

— A Paula Mattos e Comp. empresarios do calçamento de parallelepipedos, declarando-se-lhes, que não podem continuar a fazer mais calçamento algum pelo systema de parallelepipedos, sem que assignem primeiro um contrato para cada obra.

— Aos mesmos declarando em resposta ao seu officio de 9 do corrente em que solicita permissão para encarregarem ao tenente-coronel Antonio Carneiro Leão da direcção dos trabalhos das obras a seu cargo, attenta á desintelligencia havida com o engenheiro Dr. Pedro Moreira da Costa Lima; que a Illma. camara deliberou aceitar qualquer preposto que não seja de patente superior ao referido engenheiro.

Dia 13. — Aos Srs. vereadores, convidando-os para sessão no dia 18 do corrente ao meio-dia.

Dia 14. — Ao inspector geral das obras publicas, declarando em solução ao seu officio de 24 de fevereiro ultimo, no qual pondera a conveniencia de se mandar suspender o lagado assento na frente do predio da secretaria do imperio; que tendo a Illma. camara mandado ouvir a respeito o seu engenheiro, e conformando-se com a sua informação, a envia por cópia a S. S.

Dia 16. — A D. Theresa Maria de Almeida Fausto, accusando a recepção do relatorio da Illma. camara, apresentado por seu fallecido marido o Dr. João de Oliveira Fausto na qualidade de presidente da mesma, durante o quadriennio de 1857 a 1860.

Dia 18. — A diversos senhores vereadores, convidando-os para sessão no dia 24 do corrente ao meio-dia.

Dia 25. — Aos engenheiros, communicando terem sido aceitas as seguintes propostas:

De José do Rego Pontes, para a construcção da muralha e calçada em frente á chacara de José Antonio de Oliveira e Silva, na freguezia da Lagôa, pela quantia de 1:500\$; e para a muralha e calçamento na estrada da Gavea em frente á chacara do fallecido Grandjean, por 500\$;

De Augusto Nunes de Souza, para o pontelhão do

Engenho-Novo, proximo á estação, por 900\$; e para a sargeta em S. Christovão, em frente á chacara de Frohck, por 258\$;

De Luiz Ferreira Leite e Comp., para a sargeta da rua do Murundú, por 539\$.

— De Francisco de Medina Celli, para o calçamento da rua da Conciliação por 15:181\$, para conservação da rua do Rio-Comprido por 800\$, da rua Nova do Imperador por 1:720\$, da rua de S. Francisco Xavier por 1:600\$, e da estrada da Gavea desde o hotel do Amarel até a ponte do rio Rainha por 285\$. — Participou-se ao contador.

— Aos fiscaes das freguezias de S. Christovão, Lagôa, Gloria, Sant'Anna e Engenho-Velho, determinando que informem ao Sr. vereador Dr. Dias da Cruz, quaes as ruas de sua freguezia que são macadamizadas, e quaes as que tem conservador.

— Aos engenheiros para que mandem annunciar o recebimento de propostas para o concerto da estrada das Laranjeiras, da travessa de Catumby para o morro de Santa Theresza, e para o calçamento da travessa dos Cajueiros, ladeira de S. Lourenço, e concertos desta rua, precedendo orçamento.

— Ao aferidor da Illma. camara para que em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 10 do corrente, proceda com toda a urgencia a aferição dos pesos e balanças da casa de arrecadação do arsenal de marinha, bem como dos pesos e medidas das estações publicas.

— Ao fiscal da freguezia de S. José declarando que fôra approvedo vigia da freguezia a seu cargo, Roberto Bezerra do Amarel, em lugar de Florentino José Tavares. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal da freguezia da Candelaria, declarando ter sido approvedo vigia da freguezia a seu cargo, Luiz Antonio de Moura. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal da freguezia da Lagôa, declarando ter sido approvedo para vigia da freguezia a seu cargo, Francisco Antonio de Seixas, em lugar de Constancio Antonio de Souza. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, declarando terem sido approvedos Antonio José de Silva Gomes Junior, e José Pereira da Silva para vigias da freguezia a seu cargo. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal de S. Christovão, declarando ter sido approvedo para vigia da freguezia a seu cargo, Emilio Joaquim de Lemos, em lugar de Domingos Rodrigues da Silva. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, declarando ter sido approvedo, para guarda municipal da freguezia a seu cargo, José Luiz Candido, em lugar de Laurindo Gomes da Fonseca. — Communicou-se ao contador.

— Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, declarando ter sido approvedo guarda municipal da freguezia a seu cargo, Bernardino Domingues Rodrigues de Souza em lugar de Simplicio José de Sá. — Communicou-se ao contador.

— Ao mejor commandante interino do 1º regimento de cavallaria da cõrte, declarando em resposta ao seu officio de 30 de janeiro proximo passado, em que solicitára a restituição da quantia de 10\$ que pagára de multa pela apprehensão de um cavallo do regimento de seu interino commando; que á vista das terminantes disposições da lei do 1º de outubro

de 1828, a Illma. camara não se acha autorizada a relevar a dita multa, fazendo a restituição solicitada

— Ao engenheiro, declarando lo que deferido o requerimento do major José Luiz Cardoso, deliberou-se que se alargasse o arco da ponte da rua da Bella Vista.

— Ao contador, declarando que por portaria do ministerio do imperio de 11 do corrente foi approvada a elevação da porcentagem do thesoureiro 1% das verbas de que pe cedia 3/4

— Aos fiscaes da cidade, determinando que empreguem a mais severa repressão a respeito do abuso com que os particulares lanção á rua, lixo, aguas, e toda a especie de immundicias, contra as terminantes disposições das posturas, e que para isso estabelecessem rondas, principalmente á noite, propondo o numero de vigias necessarios; e ficando na intelligencia de que, sendo os vigias creados unicamente para cuidarem da limpeza da cidade, não podem elles intervir em outros objectos, sendo dimittidos os que o fizerem.

Dia 28.— Edital da Illma. camara, convidando os moradores da praça da Constituição a illuminarem as frentes de suas casas no dia 30 do corrente, por ser o anniversario da inauguração da estatua equestre do Augusto fundador do imperio, o Sr. D. Pedro I, de muito gloriosa memoria.

CONDIÇÕES PARA OS CALÇAMENTOS POR PARALLELEPIPEDOS, ORGANISADAS PARA OS RESPECTIVOS CONTRATOS PELO DIRECTOR DO PRIMEIRO DISTRITO DAS OBRAS MUNICIPAES PEDRO MOREIRA DA COSTA LIMA.

Termo de contrato que com a Illm.^a camara municipal celebrão

tomando por empreza o calçamento por parallelepipedos da rua

Obrigão-se os emprezarios. . . . a fazer o calçamento por parallelepipedos da rua . . . sob ás seguintes condições:

1.^a O calçamento será feito com pedras que tenham a fórma de parallelepipedos, da pedra da Gloria ou de pedreiras approvadas pelo engenheiro fiscal, e que podem variar em comprimento entre oito e doze pollegadas; em largura entre tres e quatro; porém todas terão cinco pollegadas de altura. O comprimento maior acompanha sempre a maior largura.

2.^a O calçamento será construido com todas as precauções fixadas pela secretaria do imperio a saber:

§ 1.^o O calçamento actual será removido e o terreno escavado na profundidade de dezeseite pollegadas abaixo da superficie projectada do novo calçamento, e o leito do fundo acuradamente formado de maneira a ter a secção longitudinal e transversal, que fixar o engenheiro fiscal.

§ 2.^o Sobre o leito assim formado, lançar-se-ha uma camada de pedra quebrada (pedras que passem por um anel de tres pollegadas de diametro interior) misturada com uma sexta parte do seu volume de arêa; esta camada deverá ficar com cinco pollegadas de espessura depois de bem socada.

§ 3.^o Sobre esta camada espalhar-se-ha outra de pedra quebrada (pedras que passem por um anel de 1 1/2 pollegada de diametro), misturando-a com uma sexta parte do seu volume de arêa, esta camada

deverá ficar depois de bem molhada e socada com cinco pollegadas de espessura

§ 4.^o Sobre esta camada será lançada uma terceira camada de arêa, que ficará com a espessura de duas pollegadas depois de socada.

§ 5.^o Sobre esse alicerce assim formado e preparado, collocar-se-hão as pedras do calçamento em linhas rectas e regulares de lado a lado, de maneira que fiquem as pedras bem firmadas contra o lagedo ou fiadas e unidas umas ás outras, não só nas juntas lateraes mas nas das extremidades.

§ 6.^o Na collocação das pedras de seis em seis braças (ou mais frequentemente se for necessario) ellas deverão ser batidas pela parte de fóra com um pesado maço de madeira, assim de que o calçamento fique bem ajustado e firme, e de maneira que a fórma superficial, não só no sentido transversal, como no longitudinal, fique perfeita, depois do que as juntas e intersticios serão sem demora alguma preenchidos inteiramente com argamassa, composta de uma parte de cal (medida secca) e uma parte de arêa grossa, reduzida (por meio d'agua) a consistencia de p'xe derretido. Sobre esta argamassa espalhar-se-ha uma camada de arêa secca.

§ 7.^o As juntas das pedras desencontrar-se-hão em não menos de duas e meia pollegadas e nas carreiras transversaes só se poderá admittir uma pequena para fecho.

§ 8.^o Todo o lagedo, que tiver de ser elevado ou rebaixado, será assentado sobre arêa ou outra materia secca que for designada pelo engenheiro fiscal, de maneira que forme superficies regulares e iguaes em conformidade com os nivelamentos que forem dados.

As lages deverão ficar com um declive de duas pollegadas a contar das paredes dos edificios para as extremidades das mesmas lages; e as juntas entre cada uma dellas, e entre o lagedo e as paredes serão devidamente preenchidas com cimento.

§ 9.^o As extremidades das partes de fóra das lages serão cortadas de modo que admittão uma fiada de pedras da largura de não menos de um palmo, sem nunca diminuir a largura do passeio incluindo as fiadas.

Estas fiadas serão de pedra da Gloria, tendo cada uma para mais de cinco palmos em comprimento e de altura nunca menos de dous e meio palmos.

Deverão ter as faces e partes superiores com cuidado preparadas e as bordas bem formadas e inteiras. As juntas das fiadas de pedra ficarão sempre desencontradas com as do lagedo (ao menos um palmo) e todas ellas serão bem fechadas e preenchidas com cimento.

Estas fiadas ficarão superiores ao calçamento seis pollegadas, e a carreira de pedra contigua a ellas será de maiores dimensões, do que as ordinarias do calçamento, como se vê na rua da Lapa. Isto só tem lugar para os calçamentos abaulados, que conduzem as aguas pelos lados; quando porém as aguas correrem no meio da rua, não haverão fiadas de cantaria, porém os lagedos depois de cortados e preparados de maneira que as beiras exteriores formem faces regulares, ficarão superiores ao calçamento duas pollegadas contadas na face externa, tendo esta beira uma fórma arredondada.

3.^o Toda a obra aqui especificada assim como a maneira por que deve ser executada sob as ordens, inspecção e direcção do engenheiro fiscal ficará su-

jeita ao seu exame com todo o material que tiver de ser applicado a obra; o que for por elle rejeitado será removido da obra pelo empresario 12 horas depois de ser advertido, e se o não fizer terá o mesmo engenheiro direito de o remover e deduzir a despeza de tal remoção do pagamento futuro ou qualquer dos subseqüentes que tiver de receber o empresario.

Se qualquer parte da obra for feita com negligencia ou se se fizer uso de materiaes rejeitados, ou se depois da advertencia o empresario deixar ficar no logar da obra, ou se a mão de obra não estiver conforme se acha especificado neste termo, ou se as ordens que de tempos a tempos dêr o mesmo engenheiro não forem attendidas, e se lhe for necessario chamar alguns apontadores, a despeza com taes apontadores será da mesma sorte feita pelos empresarios.

4.^a No caso de qualquer duvida quanto ao sentido desta especificação ou qualquer questão e discussão que se originem em relações á obra, que deve ser feita por este contrato, todas estas questões serão resolvidas pelo engenheiro fiscal, podendo, porém, recorrer os empresarios para a Illma. camara municipal dentro do prazo improrogavel de tres dias.

5.^a Obrigão-se os empresarios á conservação do calçamento e do nivellamento de lagedo por espaço de dous annos, e gratuitamente, contados do dia em que a rua fór, em toda a sua extensão, franqueada ao transitto publico.

6.^a Na conservação do calçamento obrigão se os empresarios a reconstruir com pedras e materiaes novos todas as partes do calçamento que se houver deteriorado ou desmanchado; quer por se gastarem, quebrarem, consumirem ou deslocarem-se pedras, quer por haver abatido o calçamento mais de meia pollegada pelo menos abaixo de seu respectivo nivel. Os reparos ou reconstrucções da conservação serão feitos e fiscalizados debaixo do mesmo systema e condições de calçamento, ficando entendido que taes reparos poderão ser feitos por ordem do engenheiro fiscal e por conta dos empresarios, caso por elle não sejam começados (ao maximo) no prazo de quarenta e oito horas depois de advertidos.

7.^a Não são, porém, obrigados os empresarios ao reparo ou concerto dos estragos ou desmanchos provenientes de quaesquer trabalhos feitos por ordem do governo imperial, por alguma companhia ou particular, e que não sejam delles encarregados os empresarios.

8.^a O engenheiro fiscal terá direito de exigir dos empresarios quaesquer esclarecimentos que forem precisos para exercer a sua fiscalisação, de fazer-lhes observações e dar-lhes instrucções que forem de mister para o pleno desempenho do presente contrato.

Estas instrucções serão cumpridas pontualmente pelos empresarios, que poderão exigir que lhes sejam dadas por escripto, o que o engenheiro fiscal satisfará, ou entregando-as a algum dos empresarios ou na ausencia delles ao seu administrador, gerente ou mestre de obra, que lhe passará recibo, e desde então ficará entendido que devem ter toda a sua execução, como se pelos proprios empresarios fossem recebidas.

9.^a Se entender o engenheiro fiscal ser necessario, para poder verificar defeitos que supponha haver na obra, desfaze la em qualquer parte, deve-

rão os empresarios prestar-se a satisfazer suas exigencias, e se estes se recusarem poderá o mesmo engenheiro mandar desmanchar toda a porção de obra sobre que tiver duvida.

A reconstrução será feita á custa dos empresarios se fõrem verificados os defeitos ou qualquer falta de cumprimento das condições scientificas estabelecidas no contrato; correrá por conta da Illma. camara municipal se se reconhecer que não são fundadas as suspeitas do engenheiro.

10.^a Além das penas estabelecidas poderá o engenheiro fiscal impôr aos empresarios multas de 100\$ a 500\$ nas infracções ou falta de cumprimento de qualquer das condições deste contrato, em que não haja expressa e designada multa.

11.^a Obrigão-se os empresarios a concluir todas as obras de calçamento (e lagedo) dentro do prazo de mezes contados da data do presente contrato, sob pena de pagarem 100\$ por cada semana que exceder este prazo, salvo o caso de força maior devidamente provado e reconhecido pela Illma. camara municipal.

12.^a Por cada braça quadrada de calçamento por paralelepipedos receberão os empresarios a quantia de 25\$; por cada braça linear de fiada de cantaria 10\$500; pela collocação de cada braça linear de lagedo, medida separadamente em cada lado da rua, a quantia de 4\$, incluindo o trabalho de aterro ou desaterro necessario para que o lagedo seja collocado ao nivel conveniente, e o preenchimento das juntas com cimento, pela maneira estabelecida no parographo 8.^o da 2.^a condição; e por cada braça de remate de calçada velha a quantia de 4\$500.

13.^a Os pagamentos serão feitos por cada porção, pelo menos, de 150 braças quadradas perfeitamente acabadas, e á vista do attestado do engenheiro fiscal; ficando entendido que a ordem para pagamento aos empresarios não os livra da obrigação de refazer qualquer parte da obra, que, posteriormente se verificar ter sido mal executada.

14.^a A despeza com o movimento de lagedos existentes correrá por conta da Illma. camara, sómente no caso de se acharem elles de conformidade com as posturas; e fóra desse caso correrá a mesma despeza por conta dos respectivos proprietarios.

15.^a Obrigão-se os empresarios a apresentar fiador que como tal e principal responsavel se obrigará para com a Illma. camara municipal ao fiel e exacto cumprimento de todas as condições deste contrato.

Em fé do que se lavrou este contrato, achando-se presentes o engenheiro director do 1.^o districto das obras municipaes Pedro Moreira da Costa Lima, os empresarios, fiador, que declarou que com effeito se obriga, como fiador e principal responsavel, pelo fiel e exacto cumprimento de todas as condições deste contrato, como se por elle proprio fóra celebrado, o primeiro escripturario da directoria das obras municipaes, Domingos Timotheo de Carvalho, que este fez e assigna conjunctamente com os referidos director das obras municipaes, empresarios e seu fiador, aos 25 dias do mez de março de 1863. — Pedro Moreira da Costa Lima, empresarios fiador Domingos Timotheo de Carvalho.

Editaes.

A Illm. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que, em sessão de hoje, prestou juramento e tomou posse o juiz de paz da freguezia da ilha de Paquetá José Antonio Ferreira de Mello. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente.

Paço da Illma. camara municipal da côrte, 4 de março de 1863. — *José João da Cunha Telles*, presidente. — *Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo*. — *Dr. José Mariano da Silva*. — *Jeronymo José de Mesquita*. — *Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*. — *Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz*. — *José Lopes Pereira Bahia*. — *Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos*. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

Tendo de illuminar-se a praça da Constituição, e nella tocar uma banda de musica na noite do dia 30 do corrente mez de março, anniversario da inauguração da estatua equestre do augusto fundador do imperio, o Sr. D. Pedro I, de muito gloriosa memoria; convida a Illm. camara municipal desta cidade aos moradores da mesma praça, para tambem illuminarem nessa noite as frentes de seus predios.

Paço da illustrissima camara municipal da côrte, 28 de março de 1863. — *José João da Cunha Telles*, presidente. — *Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo*. — *Dr. José Mariano da Costa Velho*. — *Dr. José Mariano da Silva*. — *Jeronymo José de Mesquita*. — *Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz*. — *José Lopes Pereira Bahia*. — *Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos*. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

DECLARAÇÕES.**Directoria das obras municipaes.**

Por esta repartição se faz publico que a Illm. camara municipal recebe propostas até o dia 11 do corrente mez para a feitura do calçamento da parte da rua da Conciliação, comprehendida entre o ponto em que termina a calçada e a testada do Dr. Valadão, observando os proponentes as condições seguintes:

1.^a Estender duas camadas de macadam, que estejam nas mesmas condições das que são exigidas para os calçamentos pelo novo systema.

2.^a Construir sargetas lateraes que apresentem a largura de cinco palmos.

3.^a Proceder aos aterros e córtes na montanha, em ordem a dar-se á rua o declive necessario e a largura média de 36 palmos.

4.^a Fazer a obra a contento do engenheiro da camara, a quem fica salvo o direito de rejeitar a obra ou multar o proponente pela falta de cumprimento do contrato.

5.^a Conservar a obra por espaço de um anno.

6.^a Receber o importe depois da obra concluida, e apresentar fiador, declarando na proposta o nome deste.

N. B. Observa-se que a obra está orçada em 16:283\$000 Directoria das obras municipaes, 6 de março de 1863. — O 2.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 11 do corrente para a reconstrucção de uma pequena extensão de muralha na estrada da Gavea, em frente á casa que foi do fallecido Gramjan, observando-se as seguintes condições:

1.^a Reconstruir a porção da muralha que foi destruida pelas ultimas enchentes, dando-lhe a grossura de cinco palmos.

2.^a Aterrar o espaço infra escavado, reconstruindo o macadam.

3.^a Fazer a obra a contento do engenheiro e conservar a muralha por espaço de dous annos.

4.^a Receber o importe depois de concluido o trabalho e apresentar fiador a contento da Illma. camara.

N. B. A obra está orçada em 944\$.

Directoria das obras municipaes, em 6 de março de 1863. — O 2.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas, até o dia 11 do corrente, para a conservação por um anno do macadam da rua da Boa-Vista, na Lagoa, desde o ponto em que existiu o hotel Amarel até a ponte estabelecida sobre o rio Rainha, observando as mesmas condições que foram annunciadas e estabelecidas para a continuação deste caminho.

N. B. — A conservação está orçada em 320\$ annuaes. Directoria das obras municipaes, em 6 de março de 1863. — O 2.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illm. camara municipal recebe propostas até o dia 11 do corrente mez, para os concertos de que carece a estrada e muralha do Jardim, em frente aos terrenos do cidadão Oliveira e Silva, devendo os proponentes satisfazer as seguintes condições:

1.^a Fazer na muralha os reparos de que carece, procedendo-se ao necessarios enchimentos.

2.^a Fazer os aterros precisos junto á muralha.

3.^a Calçar com pedra britada o espaço comprehendido entre toda muralha e a sargeita existente.

4.^a Reconstruir os boeiros alli existentes.

5.^a Conservar toda obra por espaço de um anno.

6.^a Receber o importe depois do trabalho concluido, e apresentar fiador a contento da Illm. camara

N. B. A obra está orçada em 1:975\$000.

Directoria das obras municipaes, em 6 de Março de 1863. — O 2.^o escripturario, *Francisco J. dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe novamente propostas até o dia 11 do corrente mez e sob as condições já annunciadas para a conservação das estradas da Serra do Matheus e Engenho de Dentro; devendo porém os proponentes apresentar separadamente o preço de suas propostas, para cada uma das referidas estradas. Directoria das obras municipaes em 7 de março de 1863. — O 2º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara continúa a receber propostas, até o dia 18 do corrente, para a conservação da parte da estrada da Gavea comprehendida entre o hotel do Amaral e ponte do rio Rainha; para o calçamento da rua da Conciliação desde o ponto em que termina o calçamento á segunda testada do Dr. Valladão; e para a reconstrucção de uma porção de muralha na estrada da Gavea em frente á casa que pertenceu a Granjan. Rio de Janeiro, em 16 de março de 1863. O 1º escripturario, *Domingos Thimoteo de Carvalho*.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 24 do corrente mez, para o macadamisamento da estrada do Andarahy, desde o ponto de muda ou reforço de animaes da companhia de carris de ferro da Tijuca, até as proximidades do hotel Agostinho, sob as seguintes condições:

1.ª Construir sargetas lateralmente de 6 palmos de largura.

2.ª Mac-adamisar o espaço comprehendido entre ellas tendo a camada de pedras no centro 8 polegadas e aos lados 6 ditos de espessura.

3.ª Não lançar a camada de pedra sem que o leito esteja convenientemente preparado.

4.ª Seguir os nivellamentos, tanto transversal como longitudinal, que lhe forem dados pelo director das obras municipaes.

5.ª Fazer a obra toda a contento do engenheiro director.

6.ª Sujeitar-se á multa (até o valor de 200\$) por infracção de qualquer das condições.

7.ª Apresentar fiador idoneo, declarando na proposta o nome do fiador.

8.ª Concluir a obra no prazo de cinco mezes, e sujeitar-se á multa de 5\$ por cada dia que excedê-lo.

9.ª Ter logar os pagamentos em quatro prestações.

N. B. A obra está orçada a razão de 8\$ por braçada quadrada.

Directoria das obras municipaes, em 18 de março de 1863. — O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Pela directoria das obras publicas se faz publico, que a Illm. camara municipal recebe propostas até o dia 24 do corrente mez para conservação das seguintes ruas mac-adamizadas: da rua do Rio-Comprido desde a do Engenho-Velho até a do Bispo; da rua Nova do Imperador, e da rua de S. Francisco Xavier, desde a do Engenho-Velho até o ponto onde termina o mac-adamizamento, e todas sob ás seguintes condições:

1.ª Conservar effectivamente os perfis fixados tanto no sentido longitudinal como transversal, tapando immediatamente qualquer buraco ou depressão que appareça na mesma estrada, e empregando os mesmos elementos de que ella se compõe.

2.ª Conservar sempre limpas e desembaraçadas de vegetação ou outro qualquer corpo que embarace o livre curso das aguas, as sargetas tanto longitudinaes como transversaes, bem como fazer arrancar todas as vegetações que costumão nascer no sólo da estrada junto ás mesmas sargetas.

3.ª Raspar, uma vez mensalmente, a estrada com raspadores de madeira apropriados e fazer remover promptamente essas rasas dentro do prazo de 48 horas.

4.ª Sujeitar-se á multa (até o valor de um trimestre) por qualquer infracção ou falta das condições supra, que commetter a juizo do engenheiro da Illma. camara, do qual haverá sómente recurso para a Illma. camara.

5.ª Não ser obrigado a reparar os estragos que forem determinados ou por força maior, ou em consequencia de escavações e obras feitas quer por particulares, quer pelas repartições publicas, correndo todavia o dever de participar immediatamente quer em um quer em outro caso á directoria das obras municipaes.

6.ª Os pagamentos serão feitos mensalmente.

7.ª Dar fiador a contento da Illma. camara declarando na proposta o nome do fiador.

N. B. — A primeira está orçada em . 1:290\$000

A segunda, idem, idem em 2:100\$000

A terceira, idem, idem em 2:406\$000

Directoria das obras municipaes, em 18 de março de 1863. — O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico, que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 24 do corrente mez, para a construcção de uma sargeta na rua do Murundú, em S. Christovão, desde o campo até á praia; e outra no campo em toda a frente do predio do cidadão Jorge Frolick, sob as seguintes condições:

1.ª Fazer a primeira sargeta com a largura de 10 palmos, empregando pedra nova, e de fórma a serem as aguas do campo conduzidas para o mar.

2.ª Fazer a segunda sargeta com a largura de seis palmos, e de fórma a conduzir as aguas da rua da Feira para a rua da Igreijinha.

3.ª Concluir toda obra no prazo de 40 dias, sendo multado em 5\$ por cada dia que excede-lo.

4.ª Dar fiador a contento da Illma. camara, declarando na proposta o nome do fiador.

5.ª Fazer toda a obra a contento do engenheiro da Illma. camara, quer em relação aos materiaes, quer em relação a mão de obra.

N. B. — A primeira sargeta está orçada em 560\$ e a segunda em 387\$.

Directoria das obras municipaes em 18 de março de 1863. — O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas, até o dia 24 do corrente mez, para a reconstrucção de um pontelhão no Engenho-Novo, proximo da estação, sob as condições seguintes:

1.^a Reconstruir parte dos encontros (25 palmos de cada um) e todo o pavimento della (60 palmos por 22) e suas respectivas guardas.

2.^a O vigamento constará de 12 vigas de lei, tendo cada uma 25 palmos de comprimento e 8 polegadas de grossura, e o assoalho de pranchão (de paroba ou grapiapunha) de 2 1/2 polegadas de espessura.

As guardas serão reforçadas e de madeira de lei.

3.^a Concluir a obra no prazo de 40 dias, pagando 5\$ de multa por cada dia que excede lo.

4.^a Dar fiador a contento da Illma. camara, declarando na proposta o nome do fiador.

5.^a Fazer toda obra a contento do engenheiro, quer em relação ao material, quer em relação á mão d'obra

N. B. A obra está orçada em 1:200\$. Directoria das obras municipaes, em 18 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara continúa a receber propostas até o dia 24 do corrente, para o calçamento da rua da Conciliação; conservação da ponte da estrada da Gavea e reconstrucção das muralhas annunciadas. Rio, 19 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 24 do corrente, para a feitura do aterro e sargetas latteraes na rua de S. Diogo, a partir da rua do Bomjardim para cima; observando-se as condições seguintes:

1.^a Aterrar a rua segundo as condições annunciadas, para a travessa do Porto, dando porém o declive preciso para que as aguas corraão da rua do Bomjardim para o lado da praia Formosa.

2.^a Fazer sargetas latteraes que tenham cinco palmos de largura, empregando na sua construcção pedra da Gloria.

3.^a Conservar a obra por espaço de um anno a contar da data da sua conclusão.

4.^a Apresentar fiador a contento da Illma. camara.

N. B. — A obra está orçada em 4:988\$. Directoria das obras municipaes, em 19 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico, que a Illma. camara recebe propostas até o dia 24 do corrente para os concertos das ruas das Flôres, desde a de S. Diogo até a Nova do Conde; Espirito-Santo, travessa da Barreira; observando-se as condições annunciadas para a rua de S. Jorge, sendo o concerto da primeira destas ruas orçado em 4:627\$, fazenda o arrematante 200 braças quadradas de calçada nova; o da segunda rua em 836\$ construindo 37 braças quadradas novas; e finalmente o da tra-

vessa da Barreira avaliada em 682\$080, sendo 18 braças quadradas o numero das que devem ser de novo construidas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico, que a Illm. camara recebe propostas até o dia 24 do corrente, para o aterro das travessas do Gaz, S. João e Correccão; observando as condições annunciadas para a rua Velha de S. Diogo, sendo o aterro da primeira destas travessas orçado em 883\$800, da segunda em 1:728\$ e da terceira em 1:530\$. Rio, 19 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 24 do corrente para o aterro da rua do Bom-Jardim, desde a rua do Sabão do Mangue ao pontelhão existente junto á rua do Conde; observando-se além das condições que forão exigidas para o aterro da rua Velha de S. Diogo, a de dar o declive preciso em ordem a dar ás aguas pluvias facil e directo esgoto para o canal do mangue..

N. B. — O aterro está orçado em 2:754\$400.

Directoria das obras municipaes, em 19 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*

Por esta repartição se faz publico que a Illm. camara continúa a receber propostas até o dia 8 do futuro mez de abril para os concertos dos calçamentos das ruas das Flôres, Espirito-Santo, Travessa da Barreira, sargeta e aterro na rua Nova de S. Diogo, aterro das Travessas do Gaz, Conceição, S. João e Bomjardim, observando-se as condições por vezes annunciadas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 8 de abril para os calçamentos pelo systema ordinario da travessa dos Cajueiros a começar da das Partilhas; e da ladeira de S. Lourenço, desde o ponto em que termina o calçamento da rua deste nome áquelle em que se completão 440 braças quadradas de calçada; sendo o primeiro destes calçamentos orçado em 1:929\$460 e o segundo em 3:520\$; devendo os proponentes sujeitarem-se ás condições annunciadas para a rua do Saco do Alferes. — Directoria das obras municipaes em 30 de março de 1863. — O 1.^o escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe novamente propostas até o dia 8 de abril para construcção de uma sargeta no campo de S. Christovão, em frente á propriedade do cidadão Jorge Frolick, sob as condições já annunciadas. Está orçada á razão

de 9\$ por braça quadrada. — Directoria das obras municipaes, em 30 de março de 1863. — O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas, até ao dia 8 de abril, para as obras de que carece a estrada das Lorangeiras, que vão designadas nas seguintes condições.

1.ª O arrematante obrigar-se-ha :

§ 1.º A reconstruir 92 braças quadradas de sargetas distribuidas do modo seguinte : em frente aos terrenos de Rodrigo Felicio, do desembargador Braga, dos que forão de João Pedro da Veiga, dos de Amaranthe, junto ás muralhas do morro do Inglez, e em frente a bica da Rainha.

§ 2.º A executar trinta braças quadradas de calçada ordinaria em frente á subida do morro do Inglez, e o macadam na parte comprehendida entre a muralha e a estrada velha.

§ 3.º Fazer os reparos necessarios na muralha na extensão de 1,376 braças corridas, a contar da casa da viuva Ramos; emboçar os parapeitos do lado da estrada; reconstruir a muralha e parapeito nos pontos que disso houver necessidade desde a bica da Rainha á casa do Dr. Guimarães; e finalmente levantar a porção de muralha precisa em frente ás casas do commendador Airosa.

§ 4.º Fazer um boeiro em frente aos terrenos do Bastos; e construir no rio oito travessões nos pontos que forem indicados pelo engenheiro.

§ 5.º Continuar o macadam desde a ponte das aguas ferreas ao portão de João da Costa; fazendo-se sargetas lateraes e transversaes; construir um parapeito no pequeno largo, existente junto á ponte, que deverá ser augmentada em ordem a dar-lhe a mesma largura que tem a rua.

2.ª Na construcção das sargetas empregará pedra da Gloria, dando ao seu meio-fio a largura de um palmo.

3.ª Empregará nos reparos e construcção das muralhas a argamassa hydraulica; sendo os embo-

ços exteriores feitos com cal pura. Dará ás muralhas que de novo fizer a mesma grossura que as contiguas.

4.ª Dará ao boeiro a largura de seis palmos sustentando o capiamto, que serão grandes lagotes, duas paredes lateraes que tenham a grossura media de dous palmos e meio, sendo o fando do boeiro convenientemente calçado.

5.ª O macadam terá a espessura de 10 pollegadas e nelle se observarão as regras estabelecidas para trabalho identico nos calçamentos pelo novo systema.

6.ª Toda obra será executada a contento do engenheiro a quem fica salvo o direito de impor multas até 100\$ pela falta de cumprimento de ordens relativas ao bom andamento do trabalho.

7.ª Conservará a obra por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão; sendo obrigado a levantar as muralhas; reconstruir todo o mais serviço que nesse periodo se houver inutilizado.

8.ª Apresentar flador a contento da Illm.ª camara.

N. B. A obra está orçada em 16:389\$. — Directoria das obras municipaes, em 30 de março de 1863. — O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico, que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 8 do futuro mez de abril, para os concertos das ruas de S. Lourenço desde o Campo á da Princeza, e da rua Larga de S. Joaquim tambem a começar do Campo, observando-se as condições estabelecidas para a rua de S Jorge; sendo o concerto da primeira destas ruas avaliado em 1:350\$ com a obrigação de fazer 30 braças quadradas de calçada nova, e o da segunda orçado em 6:854\$, construindo-se de novo 150 braças quadradas. — Directoria das obras municipaes, em 31 de março de 1863. — O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Hemerográfica